Prefeitura de **Cambé**

Processo Administrativo da Autarquia nº 43/2024

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/54c65fa0-615a-419f-ad43-63acef15a336

Tipo	Processo Administrativo da Autarquia
Número	43/2024
Assunto	Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipalnº. 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os
Interessados	
Aberto em	24/06/2024
Setor autuante	Autarquia - Licitação e Compras

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 11 de junho de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Solicito e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito e autorizo a abertura de procedimento administrativo na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto a Contratação, através de Sistema de Registro de Preço, à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal nº. 057/2021 *(disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br),* comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: *https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf* e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência em anexo.

Justifica-se a abertura deste procedimento, uma vez que a Autarquia Cambé Previdência, não possui em seu quadro servidores habilitados para a execução do trabalho, a inexistência de previsão para contratação dos serviços via concurso público, a finalização do contrato com a atual Empresa Evolue Serviços Ltda bem como, o atendimento a Lei Municipal nº. 057/2.021 que tratou da reforma da previdência no âmbito do município de Cambé-PR e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Estudo Técnico Preliminar nº 1/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Por	Silviane Candida de Oliveira
Em	25/06/2024 14:23:54
Razão	retificado

Edital nº 01/2024

Última atualização 28/05/2024

Local: Marília/SP **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARILIA **Unidade compradora:** 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Id contratação PNCP: 59989830000136-1-000018/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços na área de Medicina do Trabalho para a realização de perícias médicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 117.175,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e documentos afins, além de eventual perícia ambiental, visando o reconhecimento de período de atividades exercidas sob condições nocivas prejudiciais à saúde (tempo especial), para fins de aposentadoria especial, nos termos da Lei Municipal nº 918/2021.	45	R$ 427,50	R$ 19.237,50	
2	Perícia médica para reconhecimento de incapacidade permanente (invalidez), para fins de concessão de benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.	25	R$ 937,50	R$ 23.437,50	
3	Perícia médica para reconhecimento de doença grave, para fins de concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte.	30	R$ 937,50	R$ 28.125,00	
4	Perícia anual para verificar se o beneficiário mantém a condição incapacidade permanente (invalidez) que lhe garanta a continuidade do benefício previdenciário.	53	R$ 875,00	R$ 46.375,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ponta Grossa, 13 de Junho de 2024.

À Autarquia de Cambé Previdência

Assunto: Contratação de Perícia Médica

- Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, encaminhados pela **medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Cambé***, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé e alterações posteriores, e de acordo com o modelo constante no anexo III da Instrução Normativa do TCE/PR, conforme a demanda da Cambé Previdência.

- Realizar avaliação médica pericial para emissão de laudo para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.

- Realizar avaliação técnica e emitir parecer conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos através de análise do formulário (PPP) e laudo técnico (LTCAT) ou demais demonstrações ambientais para concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, conforme Lei Complementar 057/2021, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.

- Realizar avaliação técnica para a classificação do grau de deficiência física para concessão de aposentadoria especial para servidor com deficiência, conforme Lei Complementar nº 142/2013 ou demais normas que a suceder, e outros regulamentos editados pelo Regime Geral de Previdência Social e Lei Complementar nº 057/2021.

- Realizar avaliação periódica da continuidade da condição que ensejou a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho nos moldes da Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé e alterações posteriores.

- Realizar avaliação técnica para reconhecimento de dependente inválido e/ou com deficiência intelectual

- Realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme necessidade.

- Atuar como Assistente Técnico da Cambé Previdência em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré determinados nos autos.

- Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.

- Confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf

- Período de 24 meses:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.				
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Valores unitário**
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.	R$ 650,00
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE	R$ 750,00 por médico caso precise a junta médica)
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.	R$ 550,00
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL	R$ 750,00
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.	R$ 250,00
6	10	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.	R$ 150,00

Edital nº 25/2024

Última atualização 23/05/2024

Local: Taquara/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE TAQUARA **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Id contratação PNCP: 97761407000173-1-000124/2024 **Fonte:** MUNICIPIO DE TAQUARA

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS e JUNTAS MÉDICAS para o Regime Próprio de Previdência do Município. Nº processo: 1462/2024, Validade: 24/04/2024 a 23/04/2025, Ata nº 023/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 119.654,40	R$ 87.995,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PERÍCIAS MÉDICAS	300	R$ 311,95	R$ 93.585,00	
2	JUNTAS MÉDICAS	60	R$ 434,49	R$ 26.069,40	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Cambé Previdência
CNPJ: **20.237.599/0001-99**
Telefone: **(43) 3254-9454**

Relatório de Cotação: PERÍCIA MÉDICA

Pesquisa realizada entre 05/06/2024 13:26:11 e 05/06/2024 15:16:26

Relatório gerado no dia 05/06/2024 15:17:27 (IP: 186.219.177.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DE PENDENTES INVÁLIDOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	52	R$ 793,36 (un)	-	R$ 793,36	R$ 41.254,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SANTA BÁRBARA DO SUL	56700-6-2024-PCE	20/03/2024	R$ 580,00
2	IPASEM - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO	53411-2-2024-PCE	07/02/2024	~~R$ 800,00~~ R$ 806,64
3	IPASEM - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO	53411-1-2024-PCE	29/01/2024	~~R$ 981,15~~ R$ 993,45
Valor Unitário				**R$ 793,36**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 806,64

Média dos Preços Obtidos: R$ 793,36

Item 2: SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 8	70	R$ 649,02 (un)	-	R$ 649,02	R$ 45.431,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.237.599/0001-99 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE	NºPregão:12023 UASG:928619	07/07/2023	~~R$ 520,00~~ R$ 535,48
2	20.237.599/0001-99 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE	NºPregão:12023 UASG:928619	07/07/2023	~~R$ 335,71~~ R$ 345,71
3	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL|PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	Dispensa de Licitação Nº 31/2023 UASG: 987531	01/07/2023	~~R$ 500,00~~ R$ 514,88

Valor Unitário				**R$ 465,35**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PONTAO	92451152000129-1-000041-2024	10/05/2024	R$ 1.200,00
Valor Unitário				**R$ 1.200,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 525,18

Média dos Preços Obtidos: R$ 649,02

Item 3: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	15	R$ 321,03 (un)	-	R$ 321,03	R$ 4.815,45

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.518.737/0001-19 - JUSTICA DO TRABALHO|TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	Dispensa de Licitação Nº 398/2023 UASG: 080014	01/08/2023	~~R$ 150,00~~ R$ 154,28
2	20.237.599/0001-99 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE	NºPregão:12023 UASG:928619	07/07/2023	~~R$ 250,00~~ R$ 257,44
Valor Unitário				**R$ 205,86**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Chapecó | Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó	MV85NDM2	28/11/2023	~~R$ 540,00~~ R$ 551,37
Valor Unitário				**R$ 551,37**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 257,44

Média dos Preços Obtidos: R$ 321,03

Item 4: SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 20	30	R$ 614,33 (un)	-	R$ 614,33	R$ 18.429,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.461.699/0437-42 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | Superintendência Regional do Espírito Santo	NºPregão:52023 UASG:135458	08/12/2023	~~R$ 933,33~~ R$ 950,32
2	03.755.472/0001-42 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 11A|CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA	Dispensa de Licitação Nº 3/2023 UASG: 926590	01/11/2023	~~R$ 370,00~~ R$ 377,79
3	20.237.599/0001-99 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE	NºPregão:12023 UASG:928619	07/07/2023	~~R$ 500,00~~ R$ 514,88
Valor Unitário				**R$ 614,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 514,88

Média dos Preços Obtidos: R$ 614,33

Item 5: SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 9	10	R$ 1.550,23 (un)	-	R$ 1.550,23	R$ 15.502,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.422.986/0001-02 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	NºPregão:432023 UASG:989983	04/07/2023	~~R$ 2.531,00~~ R$ 2.606,33
Valor Unitário				**R$ 2.606,33**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SANTA BÁRBARA DO SUL	56700-6-2024-PCE	20/03/2024	R$ 1.680,00
2	Prefeitura Municipal de Araçariguama	03_2024_Araçariguama	15/03/2024	R$ 547,00
3	PM DE CIRÍACO	45400-5-2024-PRI	02/02/2024	~~R$ 2.400,00~~ R$ 2.419,92
4	Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque	PMBVSR-732023-Pregão Eletrônico	05/12/2023	~~R$ 489,00~~ R$ 497,90
Valor Unitário				**R$ 1.286,20**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.680,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.550,23

Item 6: CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	10	R$ 166,33 (un)	-	R$ 166,33	R$ 1.663,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.237.599/0001-99 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE	NºPregão:12023 UASG:928619	07/07/2023	~~R$ 115,00~~ R$ 118,42
Valor Unitário				**R$ 118,42**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAQUARA	97761407000173-1-000124-2024	04/04/2024	R$ 200,00
2	Prefeitura Municipal de Caiana	00003203-0001042023-0000522023	25/01/2024	~~R$ 178,34~~ R$ 180,58
Valor Unitário				**R$ 190,29**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 180,58

Média dos Preços Obtidos: R$ 166,33

Valor Global: **R$ 127.097,07**

Detalhamento dos Itens

Item 1: HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.

Preço Estimado: R$ 793,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 793,36 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 793,36

Quantidade	Descrição	Observação
52 Unidades	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 580,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTA BÁRBARA DO SUL
Objeto: SERVICO DE PERICIAS MEDICAS
Descrição: **PERÍCIA MÉDICA** - PERÍCIA MÉDICA

Data: 20/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 56700-6-2024-PCE
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.818.505/0001-36 *VENCEDOR*	Clinica Tao Pericias Medicas Ltda	R$ 404,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.878.618/0001-51	GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 580,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	R MOROM, 62	Elder	(54) 3311-5072	tomazi@gaiaassessoriapf.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 585,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 800,00~~

*Valor corrigido em **0,83%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 806,64**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: IPASEM - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, ASSISTENTE TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA COMPREV, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

Descrição: **PERÍCIA MÉDICA (avaliação médica do estado de saúde do servidor, realizada por Médico do Trabalho) – Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.** - PERÍCIA MÉDICA (avaliação médica do estado de saúde do servidor, realizada por Médico do Trabalho) – Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Data: 07/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 53411-2-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 08/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01 *VENCEDOR*	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 981,15~~

*Valor corrigido em **1,25%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 993,45**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: IPASEM - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL, CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM E ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS, CONFORME DEMANDA, A FIM DE PRESTAR ASSESSORAMENTO AO IPASEM-NH, e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

Descrição: **Perícia Médica para avaliação de aposentadoria especial** - Perícia Médica para avaliação de aposentadoria especial

Data: 29/01/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 53411-1-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 06/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.771.920/0001-10 *VENCEDOR*	COMPETENCIA SOLUCOES MEDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	R$ 981,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV GETULIO VARGAS, 1151	(51) 3222-9074	empresacompetencia@gmail.com

Item 2: SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE

Preço Estimado: R$ 649,02 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 649,02 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 649,02

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 520,00~~

*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 535,48**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

Objeto: Prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, e outros itens conforme edital..

Descrição: **Perícia, laudo e avaliação** - Perícia, laudo e avaliação - HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.

CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 07/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:928619

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/07/2023 16:46

Homologação: 11/07/2023 18:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 52

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.388.797/0001-95	AD HOC CONSULTORIA E ASSESSORIA MEDICA E EMPRESARIAL LTDA	R$ 517,31

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVALIDOS

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.616.443/0001-30	MEDVITAE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R$ 520,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 465	NAJET	(42) 3028-1377	najet@medvitae.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R$ 543,42

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS - POR UM MÉDICO PERITO."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 335,71~~

*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 345,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

Objeto: Prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, e outros itens conforme edital..

Descrição: **Perícia, laudo e avaliação** - Perícia, laudo e avaliação - SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE.

CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 07/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:928619

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/07/2023 16:46

Homologação: 11/07/2023 18:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.616.443/0001-30	MEDVITAE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R$ 320,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 465	NAJET	(42) 3028-1377	najet@medvitae.com.br

07.388.797/0001-95	AD HOC CONSULTORIA E ASSESSORIA MEDICA E EMPRESARIAL LTDA	R$ 335,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVICO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCACIDADE

Endereço:
,

26.699.784/0001-81 *VENCEDOR*	EVOLUE SERVICOS LTDA	R$ 350,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE. "

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)*

R$ 514,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, para a realização dos exames admissionais para a formalização e efetivação dos novos servidores de concurso público

Descrição: **PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA** - REALIZAÇÃO DE 50 PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES MUNICIPAIS (REALIZADAS POR PROFISSIONAL CAPACITADO E HABILITADO EM MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA)

CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 01/07/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2023 / UASG: 987531

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.459.398/0001-20 *VENCEDOR*	BELMED CLINICA MEDICA LTDA	R$ 500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REALIZAÇÃO DE 50 PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES MUNICIPAIS (REALIZADAS POR PROFISSIONAL CAPACITADO E HABILITADO EM MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Paranacity	AV 04 DE DEZEMBRO, 1639	(0044) 0463-1642

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PONTAO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudos Médico-periciais, Laudos referentes a Segurança do Trabalho e realização de assessoramento e alimentação do Sistema responsável pela geração de eventos SST do E-Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração de Pontão/RS
Descrição: **Laudo para fins de aposentadoria de invalidez, elaborado por médico perito, verificando a condição de incapacidade total e definida para o exercício de qualquer cargo ou função pública ou possibilidade de realizar processo de reabilitação profissional, ob** - Laudo para fins de aposentadoria de invalidez, elaborado por médico perito, verificando a condição de incapacidade total e definida para o exercício de qualquer cargo ou função pública ou possibilidade de realizar processo de reabilitação profissional, observada a legislação pertinente, notadamente a Lei Municipal 556/2007 e suas alterações.

Data: 10/05/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 92451152000129-1-000041-2024
Lote/Item: 1/10002
Ata: N/A
Homologação: 10/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.774.921/0001-62 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA INTANG TAO LTDA	R$ 1.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	R GAL OSORIO, 1204	(54) 3311-2065	medicina_trabalho@outlook.com

Item 3: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.

Preço Estimado: R$ 321,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 321,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 321,03

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 150,00~~

*Valor corrigido em **2,85%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 154,28**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.518.737/0001-19

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Objeto: Trata o presente processo de contratação de serviços médicos, mais especificamente de laudos oftalmológicos para: servidores que exercem atividade de motorista, servidores da SEMPRO que trabalham em altura (NR35) e laudo conclusivo acerca de demanda envolvendo isenção de imposto de renda.

Descrição: **PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA** - CONSULTA E ELABORAÇÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. O LAUDO DEVERÁ CONTER A ACUIDADE VISUAL BILATERAL COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA PELA TABELA DE SNELLEN E O ENQUADRAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: GRAU I: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/70 NA ESCALA DE SNELLEN, E A MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 20/200 SNELLEN, BEM COMO EM CASO DE PERDA TOTAL DA VISÃO DE UM DOS OLHOS QUANDO A ACUIDADE NO OUTRO OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL, FOR INFERIOR A 20/50 NA ESCALA DE SNELLEN; GRAU II: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/200 SNELLEN, E A MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 20/400 SNELLEN; GRAU III: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/400 SNELLEN, E A MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 20/1.200 SNELLEN E, GRAU IV: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/1.200 SNELLEN OU APRESENTAR, COMO ÍNDICE MÁXIMO, A CAPACIDADE DE CONTAR DEDOS À DISTÂNCIA DE UM MET

CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 398/2023 / UASG: 080014

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.002.985/0001-12 *VENCEDOR*	ANTONIO CARLOS DO COUTO E SILVA EIRELI	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONSULTA E ELABORAÇÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. O LAUDO DEVERÁ CONTER A ACUIDADE VISUAL BILATERAL COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA PELA TABELA DE SNELLEN E O ENQUADRAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: GRAU I: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/70 NA ESCALA DE SNELLEN, E A MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 20/200 SNELLEN, BEM COMO EM CASO DE PERDA TOTAL DA VISÃO DE UM DOS OLHOS QUANDO A ACUIDADE NO OUTRO OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL, FOR INFERIOR A 20/50 NA ESCALA DE SNELLEN; GRAU II: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/200 SNELLEN, E A MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 20/400 SNELLEN; GRAU III: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/400 SNELLEN, E A MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 20/1.200 SNELLEN E, GRAU IV: QUANDO A ACUIDADE VISUAL MÁXIMA EM AMBOS OS OLHOS E COM MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA POSSÍVEL FOR INFERIOR A 20/1.200 SNELLEN OU APRESENTAR, COMO ÍNDICE MÁXIMO, A CAPACIDADE DE CONTAR DEDOS À DISTÂNCIA DE UM MET

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	AV BASTIAN, 152	(51) 3315-1570

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 250,00~~

*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 257,44**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

Objeto: Prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, e outros itens conforme edital..

Descrição: **Perícia, laudo e avaliação** - Perícia, laudo e avaliação - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.

CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 07/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:928619

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/07/2023 16:46

Homologação: 11/07/2023 18:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.388.797/0001-95	AD HOC CONSULTORIA E ASSESSORIA MEDICA E EMPRESARIAL LTDA	R$ 226,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVICO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOSRELATIVOS A ISENÇÃO DE IRRF

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.616.443/0001-30	MEDVITAE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 465	NAJET	(42) 3028-1377	najet@medvitae.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.699.784/0001-81 *VENCEDOR*	EVOLUE SERVICOS LTDA	R$ 290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF. "

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

~~R$ 540,00~~

*Valor corrigido em **2,11%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)*

R$ 551,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Chapecó
Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ – SIMPREVI

Descrição: **REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA ENQUADRAMENTO DE ISENÇÃO** - REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA ENQUADRAMENTO DE ISENÇÃO

Data: 28/11/2023 13:50

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: MV85NDM2

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/chapeco/portal?entidade=1499

Quantidade: 60

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.732.183/0001-70 *VENCEDOR*	SAFEMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 540,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 4: SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Preço Estimado: R$ 614,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 614,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 614,33

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 933,33~~

*Valor corrigido em **1,82%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 950,32**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.461.699/0437-42
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência Regional do Espírito Santo
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional no âmbito da CONAB/SUREG-ES compreendendo Sede, Cedidos, Unidade Armazenadora de Colatina/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e assessorar na coordenação e execução dos programas de segurança do trabalho e outros serviços,de acordo com as Normas Regulamentadoras do Minist. do Trabalho..
Descrição: **Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia** - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)
CatSer: **8818** - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:135458
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2023 09:13
Homologação: 05/01/2024 15:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.936.277/0001-04	MA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 916,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R$ 933,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Rondon	AVENIDA BRASIL, 2483	(44) 9985-2687

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.333.971/0001-07	BORGES & SILVA SERVICOS DE CONSULTAS MEDICAS LTDA	R$ 951,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

43.920.774/0001-43 REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA R$ 2.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Capitólio	R CESAR MAIA, 223	(37) 3373-1909	capitolio@claudinoeassociados.com.br

13.398.976/0001-06 WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA R$ 2.666,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R DA QUITANDA, 00049	(21) 2222-2222

26.699.784/0001-81 EVOLUE SERVICOS LTDA R$ 2.850,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: " ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

17.713.361/0001-88 ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 3.333,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Colatina	R GERMANO NAUMANN FILHO, 230	(27) 3120-0400	financeiro@medatlas.com.br

28.695.298/0001-10 AQUA SOLUCOES AMBIENTAIS - EIRELI R$ 3.333,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 405 NORTE ALAMEDA 8, SN	AIULENE	(62) 98249-4404	comercial@aquameioambienteesst.com.br

38.928.121/0001-70 RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R$ 3.368,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

26.574.036/0001-72 WA SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 3.733,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR DE DIVERSOES SUL BLOCO O, SN	(61) 3223-2692	atendimento@drultrassom.com

15.037.405/0001-71 FABIO JOSE NAZARIO R$ 4.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 55	Fabio Jose Nazário	(19) 3388-1391	fabionazario32@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.663.561/0001-80	ESTMA - ENGENHARIA E SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 4.056,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R$ 4.066,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R DAS ALAGOAS, 19	ALBERTO	(84) 99898-8008	prosegltdaa@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.159.310/0001-59	ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 4.066,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	AV JONES DOS SANTOS NEVES, 978	(28) 3518-6052/ (28) 9910-7794	st.consultoriaocupacional@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.465.981/0001-57	CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA	R$ 4.066,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SDS, BLOCO O, 39	Vanessa Bruni Vilela Bitencourt	(61) 4062-0144	alexandre@checkupdf.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.951.235/0001-79	AC TREINAMENTOS SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 4.066,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C, S/N	(61) 3963-0181	wsocontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 370,00~~

*Valor corrigido em **2,11%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 377,79**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.755.472/0001-42

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 11A
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

Descrição: **MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA** - - ELABORAR OS PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES PARA ATÉ 30 (TRINTA) FUNCIONÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DO CREF11/MS, LISTADOS ABAIXO:1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO;2. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - PPRA;3. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR;4. ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL;5. ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASOS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, E MUDANÇA DE FUNÇÃO);6. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - P.P.P;7. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO AET8. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT.- LAUDOS MÉDICOS PARA PCD.LAUDOS MÉDICOS PCD PARA CANDIDATOS A CARGO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO.-PERÍCIAS MÉDICAS PARA PCD.PERÍCIAS MÉDICAS QUE ATESTE A DEFICIÊNCIA DE CANDIDATOS A CARGO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO

CatSer: **8818** - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2023 / UASG: 926590

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.409.831/0001-61 *VENCEDOR*	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R$ 370,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: -ELABORAR OS PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES PARA ATÉ 30 (TRINTA) FUNCIONÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DO CREF11/MS, LISTADOS ABAIXO:1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO;2. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO -PPRA;3. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR;4. ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL;5. ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASOS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, E MUDANÇA DE FUNÇÃO);6. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - P.P.P;7. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO AET8. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT.-LAUDOS MÉDICOS PARA PCD.LAUDOS MÉDICOS PCD PARA CANDIDATOS A CARGO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO.-PERÍCIAS MÉDICAS PARA PCD.PERÍCIAS MÉDICAS QUE ATESTE A DEFICIÊNCIA DE CANDIDATOS A CARGO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CARATINGA, 15	(21) 2121-2121	lopescon@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 500,00~~

*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 514,88**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.237.599/0001-99
Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE
Objeto: Prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, e outros itens conforme edital..
Descrição: **Perícia, laudo e avaliação** - Perícia, laudo e avaliação - SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 07/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:928619
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/07/2023 16:46
Homologação: 11/07/2023 18:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.388.797/0001-95	AD HOC CONSULTORIA E ASSESSORIA MEDICA E EMPRESARIAL LTDA	R$ 486,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVICOS DE EMISSAO DE PARECER MEDICO PERICIAL DE PPP E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.616.443/0001-30	MEDVITAE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R$ 500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 465	NAJET	(42) 3028-1377	najet@medvitae.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.699.784/0001-81 *VENCEDOR*	EVOLUE SERVICOS LTDA	R$ 525,13

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE ANALISE DE PPP E LTCAT, A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS "

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

Item 5: SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.

Preço Estimado: R$ 1.550,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.550,23 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.550,23

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.531,00~~

*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 2.606,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Descrição: **Consultoria e Assessoria - Médica Geral** - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)

CatSer: **8770** - Consultoria e Assessoria - Médica Geral

Data: 04/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:989983

Lote/Item: 1/28

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	R$ 2.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SESMT

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Mandaguari	AV DAS INDUSTRIAS, 3122	FABIO	(44) 3233-4494	mosconi@sessma.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.276.398/0001-75 *VENCEDOR*	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 2.531,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130, 1130	(42) 3646-4901	gustavoziegmann@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	R$ 2.534,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ibaiti	R RUI BARBOSA, 489	(43) 3546-6027	fisconorte@fisconorte.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.680,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTA BÁRBARA DO SUL
Objeto: SERVICO DE PERICIAS MEDICAS
Descrição: **JUNTA MÉDICA CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.** - JUNTA MÉDICA CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

Data: 20/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 56700-6-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.818.505/0001-36 *VENCEDOR*	Clinica Tao Pericias Medicas Ltda	R$ 1.183,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.878.618/0001-51	GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 1.680,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	R MOROM, 62	Elder	(54) 3311-5072	tomazi@gaiaassessoriapf.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 1.690,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 547,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçariguama
Objeto: Saúde
Descrição: **Serviços médicos pericial realizado por Junta Médica** - Serviços médicos pericial realizado por Junta Médica

Data: 15/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 03_2024_Araçariguama
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 500
Unidade: Serviço
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.993.256/0001-01 *VENCEDOR*	PREVENT MEDICAL SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.	R$ 547,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA CORONEL CAVALHEIROS, 347	(15) 3327-0756 / (15) 3327-0756	med.trabalho@preventmed.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.400,00~~

*Valor corrigido em **0,83%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 2.419,92**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CIRÍACO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS.
Descrição: **SERVIÇO Avaliação médica, formada por junta médica, com no mínimo três peritos, para avaliação de servidor a fdim de verificar se é caso de aposentadoria por invalidez.** - SERVIÇO Avaliação médica, formada por junta médica, com no mínimo três peritos, para avaliação de servidor a fdim de verificar se é caso de aposentadoria por invalidez.

Data: 02/02/2024 00:00
Modalidade: Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 45400-5-2024-PRI
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 02/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.706.457/0001-32 *VENCEDOR*	CEMP&AS - ASSESSORIA DE RESULTADOS EM SAUDE LTDA	R$ 2.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	R FAGUNDES DOS REIS, 428	(54) 3313-2355/ (54) 3045-4187	cempeas@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 489,00~~

*Valor corrigido em **1,82%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 497,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
Objeto: REGISTRO DE PREÇO (SRP) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP E LIP) e PERÍCIA MÉDICA para atender ao Programa de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Adminis-tração de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXI-GIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Descrição: **JUNTA MÉDICA** - JUNTA MÉDICA

Data: 05/12/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: PMBVSR-732023-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 3/6
Ata: Link Ata
Fonte: boaventurasrpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 50
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.741.163/0001-37 *VENCEDOR*	SAUDAX MEDICINA LTDA	R$ 489,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	R FREI CANECA, 2350	(42) 3035-2911	saudaxmedicina@gmail.com

Item 6: CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.

Preço Estimado: R$ 166,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 166,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 166,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 115,00~~
*Valor corrigido em **2,98%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 118,42**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.237.599/0001-99
Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE
Objeto: Prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, e outros itens conforme edital..
Descrição: **Perícia, laudo e avaliação** - Perícia, laudo e avaliação - CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.
CatSer: **876** - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 07/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:928619
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/07/2023 16:46
Homologação: 11/07/2023 18:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 63
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.388.797/0001-95	AD HOC CONSULTORIA E ASSESSORIA MEDICA E EMPRESARIAL LTDA	R$ 111,11

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.616.443/0001-30	MEDVITAE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R$ 115,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 465	NAJET	(42) 3028-1377	najet@medvitae.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.699.784/0001-81 *VENCEDOR*	EVOLUE SERVICOS LTDA	R$ 119,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV POR APENAS UM MÉDICO A SER INDICADO PREVIAMENTE "

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CSB 7 LOTE, 05	LUIZ	(61) 3003-0657	comercial@grupoevolue.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARA

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS e JUNTAS MÉDICAS para o Regime Próprio de Previdência do Município. Nº processo: 1462/2024, Validade: 24/04/2024 a 23/04/2025, Ata nº 023/2024.

Descrição: **PERÍCIAS MÉDICAS** - PERÍCIAS MÉDICAS

Data: 04/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 97761407000173-1-000124-2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: serviço
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01 *VENCEDOR*	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 178,34~~

*Valor corrigido em **1,25%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/04/2024)* **R$ 180,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Caiana

Objeto: Contratacao de empresa especializada na em Engenharia de Seguranca de Medicina Ocupacional, com Elaboracao, Implementacao e Acompanhamento dos Programas Obrigatorios instituidos pelo o Ministerio do Trabalho e Emprego MTE: PCMSO, PGR, ASOS, LTCAT e PPP, gestao e envio dos eventos, pericias medicas e projeto de incendio da Prefeitura municipal de Caiana MG.

Descrição: **PERICIAS MEDICAS** - PERICIAS MEDICAS

Data: 25/01/2024 14:00
Modalidade: Pregao Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 00003203-0001042023-0000522023
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2024 00:00
Fonte: https://caiana-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.440.586/0001-85 *VENCEDOR*	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	R$ 178,34

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Manhumirim	R DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS, 99	(33) 3341-1784	manhumirim@orteconte.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 05/06/2024 15:06:46*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

2 - Município de Chapecó — *Data: 05/06/2024 14:21:45*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/chapeco/portal?entidade=1499 — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 05/06/2024 14:19:36*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

4 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 05/06/2024 15:06:33*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR — *Data: 04/06/2024 10:21:44*
boaventurasrpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Caiana/MG — *Data: 05/06/2024 15:17:00*
https://caiana-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx — Acessar a fonte aqui

7 - ComprasNet — *Data:*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

LOTE ÚNICO– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.													
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Portal Nacional Instituto de Previdencia do Municipio de Marilia**	**Banco Preço Municipio de Taquara**	**Banco Preço Prefeitura de Santa Barbara do Sul**	**Banco Preço IPASEM**	**Banco Preço Municipio de Chapecó**	**Banco Preço Prefeitura Municiapal de Fazenda Rio Grande**	**Banco Preço Prefeitura Municiapal de Ciriaco**	**Orçamento MED VITAE**	**Valor Total (R$)**	**MÉDIA**	**TOTAL ESTIMADO**
1	52	*HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS- POR UM MÉDICO PERITO*	R$ 937,50		R$ 404,54	R$ 800,00				R$ 650,00	R$ 2.792,04	R$ 698,01	R$ 36.296,52
2	70	*SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE*	R$ 875,00							R$ 750,00	R$ 1.625,00	R$ 812,50	R$ 56.875,00
3	15	*SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS A ISENÇÃO DE IRRF.*	R$ 937,50				R$ 540,00			R$ 550,00	R$ 2.027,50	R$ 675,83	R$ 10.137,50
4	30	*SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE ANALISE DE PPP E LTCAT, A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS*	R$ 427,50							R$ 750,00	R$ 1.177,50	R$ 588,75	R$ 17.662,50
5	10	*JUNTA MÉDICA SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA POR JUNTA MÉDICA*			R$ 1.183,50			R$ 2.531,00	R$ 2.400,00	R$ 2.250,00	R$ 8.364,50	R$ 2.091,13	R$ 20.911,25
6	10	*CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV . POR APENAS UM MÉDICO A SER INDICADO PREVIAMENTE*		R$ 200,00						R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 1.750,00
													R$ 143.632,77

Assinado digitalmente por:
VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI
•••.837.739-••
Data: 26/06/2024 09:20
e-Ciga
Ciga

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a inexistência de previsão para contratação dos serviços via concurso público bem como, o atendimento a Lei Municipal 057/2.021 que tratou da reforma da previdência no âmbito do município de Cambé-PR e demais legislações pertinentes;

Considerando que a incapacidade laboral, isto é, a impossibilidade física ou mental para o exercício da atividade laboral para o qual o servidor prestou o concurso, pode derivar de fatores fisiológicos, problemas decorrentes da idade avançada ou patológicos e enfermidades ou acidentes, que comprometem a capacidade de trabalho do segurado e manifesta-se com intensidade variável.

Considerando que a Constituição Federal prevê em seu art. 40, § 1º, inciso I, que é devida ao servidor público com a capacidade laboral total ou parcialmente comprometida por fatores patológicos, a aposentadoria por incapacidade permanente.

Considerando que a renda mensal da aposentadoria por incapacidade permanente no Regime Próprio de Previdência é estipulada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei e que o enquadramento se dá quando precedida por laudo de perícia médica.

Diante do exposto, justifica-se, nos termos da legislação vigente, a contratação de empresa para prestação de serviços na área de perícia médica ou por junta médica, sendo

indispensável a avaliação médica pericial para aposentadorias por incapacidade permanente, avaliações periódicas da continuidade das condições que ensejaram a concessão das aposentadorias por incapacidade, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos na forma do Art. 57 da Lei Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependente inválido ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, emitir Laudo Pericial para fins de Isenção de Imposto de Renda e realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme necessidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O resultado dos quantitativos foram obtidos por intermédio de **Estimativas** haja visto que são serviços que sua realização não depende diretamente da Autarquia Cambé Previdência. As quantidades inicialmente previstas e contratadas, poderão ser alteradas nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.			
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.
6	10	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.

**DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.*
***COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.*

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2.024 da Autarquia Cambé Previdência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

5.2 A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;

5.3 Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;

5.4 Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;

5.5 Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias;

5.6 Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;

5.7 Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

5.8 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA;

5.9 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

5.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

5.12 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CAMBÉ PREVIDÊNCIA e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

5.13 Cumprir as orientações da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

5.14 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

5.15 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à CAMBÉ PREVIDÊNCIA qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

5.16 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado

5.17 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5.18 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

5.19 Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias

5.20 A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados:

5.21 As perícias médicas individuais ou por junta médica deverão instruir os processos administrativos do RPPS, mediante apresentação de laudo técnico, com respostas digitalizadas a quesitos que lhe forem apresentados e oferecimento de conclusões que permitam deferir ou indeferir a concessão dos benefícios;

5.22 As perícias deverão ser realizadas presencialmente em consultório indicado pela pessoa jurídica vencedora do certame, sendo que este consultório deverá estar localizado no raio máximo 30 km de distância da cidade de Cambé-PR - salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria de Benefícios da Autarquia Municipal - Cambé Previdência, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso quando este não puder se locomover ou local determinado pela justiça – limitando no máximo a 50 km de distância da cidade de Cambé, não gerando custos extraordinários a essa Autarquia;

5.23 Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;

5.24 Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item 5.23), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda pericia;

5.25 Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito;

5.26 Os laudos referentes aos processos administrativos de aposentadoria por incapacidade permanente deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes;

5.27 Os laudos relativos aos exames médicos periciais deverão avaliar a capacidade laborativa do segurado, indicando o retorno ao trabalho, readaptação ou reabilitação ou o afastamento pela incapacidade, temporária ou permanente, respondendo aos quesitos solicitados pelo RPPS e sempre indicando o respectivo CID, em caso de existência da patologia;

5.28 Nos processos administrativos, que forem objetos de perícia médica individual ou por perícia médica pela contratada e que venham a ser judicializados, caberá à contratada, atuar como assistente técnico do contratante nas perícias judiciais designadas;

5.29 Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original;

5.30 As perícias serão realizadas e remuneradas de acordo com programação a ser estabelecida pelo RPPS, levando-se sempre em conta sua necessidade e a disponibilidade da empresa contratada;

5.31 Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.

5.32 O laudo médico lavrados pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia na formação de juízo quanto á concessão ou não dos benefícios requeridos, portanto deverá ser conclusivo;

5.33 Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.

5.34 Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV;

5.35 Em casos de duvidas por parte do contratado, esse deverá contatar o Assessor Jurídico e/ou o responsável pelo Departamento de benefícios da Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

5.36 Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 057/2021 e alterações posteriores, conforme a demanda da CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5.37 Realizar reavaliação periódica da continuidade da condição que ensejou a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho nos moldes da Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé e alterações posteriores.

5.38 Realizar avaliação médica pericial para emissão de laudo para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.

5.39 Realizar avaliação técnica e emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos através de análise do formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho ou demais demonstrações ambientais para a concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, conforme Lei Complementa nº 057/2021 do Município de Cambé, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.

5.40 Realizar avaliação técnica para a classificação do grau de deficiência física para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, conforme Lei Complementar Federal nº 142/2013 ou demais normas que a suceder, e outros regulamentos aplicados pelo RGPS e Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé.

5.41 Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 10(dez) dias da realização das perícias. Excepcionalmente havendo a necessidade de mais prazo, devido particularidades do servidor periciado, a contratada deverá comunicar a Autarquia Cambé Previdência.

5.42 Comunicar ao segurado da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, através de Laudo de Comparecimento onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente.

5.43 Realizar, extraordinariamente, perícia médica em consultório (disponibilizado pela contratada) nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou local determinado pela justiça, conforme necessidade.

5.44 Atuar como Assistente Técnico da CAMBÉ PREVIDÊNCIA em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré-determinados nos autos.

5.45 Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.

5.46 Orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas a CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica.

5.47 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.

5.48 Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado.

5.49 Solicitar a CAMBÉ PREVIDÊNCIA através do Departamento de Benefícios a convocação da perícia médica individual ou por junta médica com a Diretoria de Saúde Ocupacional, para fins de esclarecimentos quando necessário, e orientar quanto as leis vigentes da aposentadoria por incapacidade.

5.50 Realizar a avaliação do servidor em no máximo 10 (dez) dias após a data da solicitação,

5.51 Realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente, ao rol de doenças previstas na legislação.

5.52 Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV.

5.53 A CONTRATADA deverá estar com estrutura de local e equipe médica disponível para os atendimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3 O Contratado deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho ou especialista em Medicina legal e perícia médica individual ou por junta médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área;

c) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM ou Associação Médica Brasileira – AMB, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços.

d) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se dará mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social

onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho ou da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP. Se o responsável técnico fizer parte do quadro societário da empresa, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se o Responsável for Profissional Autônomo, contratado da empresa mediante contrato de prestação de serviços poderá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço;

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (não necessidade de nota fiscal) ou pessoas jurídicas de direito privado, juntamente com as notas fiscais que comprovem o serviço ou entrega do produto ou serviço Anexo IX).;

f) Declaração de Não condenação em processes criminais;

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.8 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É objetivo dessa contratação é cumprir os requisitos da Lei nº. 57/2021, com fornecimento de subsídios para utilização nos processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência, realizando as perícias e demais acompanhamentos necessários em relação benefícios relacionados a regras especiais.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

a) Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas individuais ou pericias médicas, objeto da presente contratação;

b) Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;
c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;
d) Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.
f) Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica individual ou por junta médica;
g) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.
h) Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;
i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, antes do pagamento;
j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

K) Demais obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal: Vanessa Maria da Silva Tofalini
CPF: 033.837.739-57
E-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.br

Gestora: Andréia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Vanessa Maria da Silva Tofalini
E-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.br

Autarquia Cambe Previdência
Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé – PR

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns , o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, após a apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o “item 13, d” e certificação de recebimento atestada pela Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

b) Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

c) Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

e) A Autarquia Municipal - Cambé Previdência, efetua retenções de IRRF tanto das prestações de Serviços como nas Aquisições de Produtos para o devido cumprimento da Instrução Normativa 1.234/2012 que foi alterada pela Instrução Normativa 2.145/2023.

f) Excepcionalmente não haverá retenções nas aquisições/contratações realizadas com pessoas jurídicas inscritas/enquadradas no MEI ou SIMPLES NACIONAL, devendo ser encaminhado juntaente com a Nota Fiscal a declaração de enquadramento, conforme modelo ANEXO II da IN 1.234/12.

g) Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 25.003.04.122.0004.2752.33903900000 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de Execução: 24 (vinte quatro) meses.
Prazo de Vigência: 26 (vinte seis) meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência, para constar como anexo ao edital.

_____
Vanessa Maria da Silva Tofalini
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 20 de junho de 2024.

_____
Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI
•••.837.739-••
Data: 25/06/2024 15:12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do dever da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Autarquia Cambé Previdência, de assegurar os direitos dos servidores efetivos e aposentados segurados da Autarquia Cambé Previdência, e por não possuir em seu quadro de servidores profissional qualificado, necessita da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou Pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda em conformidade com a Lei Municipal 057 de 21 de dezembro de 2.021.

Se faz necessário também, a realização de Confirmações online em processos junto ao DATAPREV referente as Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários (COMPREV) por parte da empresa contratada.

Atualmente a Autarquia Cambé Previdência, possui contrato com uma empresa, o qual a vigência se encerra em 16/07/2024, perfazendo necessário um estudo sobre possibilidade de uma nova contratação.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2.024 da Autarquia Cambé Previdência.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

3.2 A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;

3.3 Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;

3.4 Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;

3.5 Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias;

3.6 Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;

3.7 Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

3.8 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA;

3.9 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

3.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

3.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

3.12 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CAMBÉ PREVIDÊNCIA e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

3.13 Cumprir as orientações da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

3.14 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

3.15 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à CAMBÉ PREVIDÊNCIA qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

3.16 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado

3.17 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à CAMBÉ PREVIDÊNCIA

3.18 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

3.19 Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias

3.20 A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados:

3.21 As perícias médicas individuais ou por junta médica deverão instruir os processos administrativos do RPPS, mediante apresentação de laudo técnico, com respostas digitalizadas a quesitos que lhe forem apresentados e oferecimento de conclusões que permitam deferir ou indeferir a concessão dos benefícios;

3.22 As perícias deverão ser realizadas presencialmente em consultório indicado pela pessoa jurídica vencedora do certame, sendo que este consultório deverá estar localizado no raio máximo 30 km de distância da cidade de Cambé-PR - salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria de Benefícios da Autarquia Municipal - Cambé Previdência, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso quando este não puder se locomover ou local determinado pela justiça – limitando no máximo a 50 km de distância da cidade de Cambé, não gerando custos extraordinários a essa Autarquia;

3.23 Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;

3.24 Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item 5.23), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda pericia;

3.25 Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito;

3.26 Os laudos referentes aos processos administrativos de aposentadoria por incapacidade permanente deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes;

3.27 Os laudos relativos aos exames médicos periciais deverão avaliar a capacidade laborativa do segurado, indicando o retorno ao trabalho, readaptação ou reabilitação ou o afastamento pela incapacidade, temporária ou permanente, respondendo aos quesitos solicitados pelo RPPS e sempre indicando o respectivo CID, em caso de existência da patologia;

3.28 Nos processos administrativos, que forem objetos de perícia médica individual ou por perícia médica pela contratada e que venham a ser judicializados, caberá à contratada, atuar como assistente técnico do contratante nas perícias judiciais designadas;

3.29 Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original;

3.30 As perícias serão realizadas e remuneradas de acordo com programação a ser estabelecida pelo RPPS, levando-se sempre em conta sua necessidade e a disponibilidade da empresa contratada;

3.31 Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.

3.32 O laudo médico lavrados pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia na formação de juízo quanto á concessão ou não dos benefícios requeridos, portanto deverá ser conclusivo;

3.33 Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.

3.34 Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV;

3.35 Em casos de duvidas por parte do contratado, esse deverá contatar o Assessor Jurídico e/ou o responsável pelo Departamento de benefícios da Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

3.36 Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 057/2021 e alterações posteriores, conforme a demanda da CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

3.37 Realizar reavaliação periódica da continuidade da condição que ensejou a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho nos moldes da Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé e alterações posteriores.

3.38 Realizar avaliação médica pericial para emissão de laudo para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.

3.39 Realizar avaliação técnica e emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos através de análise do formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho ou demais demonstrações ambientais para a concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, conforme Lei Complementa nº 057/2021 do Município de Cambé, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.

3.40 Realizar avaliação técnica para a classificação do grau de deficiência física para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, conforme Lei Complementar Federal nº 142/2013 ou demais normas que a suceder, e outros regulamentos aplicados pelo RGPS e Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé.

3.41 Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 10(dez) dias da realização das perícias. Excepcionalmente havendo a necessidade de mais prazo, devido particularidades do servidor periciado, a contratada deverá comunicar a Autarquia Cambé Previdência.

3.42 Comunicar ao segurado da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, através de Laudo de Comparecimento onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente.

3.43 Realizar, extraordinariamente, perícia médica em consultório (disponibilizado pela contratada) nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou local determinado pela justiça, conforme necessidade.

3.44 Atuar como Assistente Técnico da CAMBÉ PREVIDÊNCIA em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré-determinados nos autos.

3.45 Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.

3.46 Orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas a CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica.

3.47 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.

3.48 Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado.

3.49 Solicitar a CAMBÉ PREVIDÊNCIA através do Departamento de Benefícios a convocação da perícia médica individual ou por junta médica com a Diretoria de Saúde Ocupacional, para fins de esclarecimentos quando necessário, e orientar quanto as leis vigentes da aposentadoria por incapacidade.

3.50 Realizar a avaliação do servidor em no máximo 10 (dez) dias após a data da solicitação,

3.51 Realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente, ao rol de doenças previstas na legislação.

3.52 Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV.

3.53 A CONTRATADA deverá estar com estrutura de local e equipe médica disponível para os atendimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades para a Contratação foram realizadas por intermédio de **Estimativas,** haja visto que são serviços que sua realização não depende diretamente da Autarquia Cambé Previdência, o que não garante a utilização das quantidades elencadas para cada item mencionado na tabela, no período de 24 meses.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.			
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.

4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.
6	10	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.

**DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.*

***COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.*

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas por intemédio do Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços e Orçamento de fornecedor.

LOTE ÚNICO– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.												
Item	Quant.	Descrição	Portal Nacional Instituto de Previdencia do Municipio de Marilia	Banco Preço Municipio de Taquara	Banco Preço Prefeitura de Santa Barbara do Sul	Banco Preço IPASEM	Banco Preço Municipio de Chapecó	Banco Preço Prefeitura Municiapal de Fazenda Rio Grande	Banco Preço Prefeitura Municiapal de Ciriaco	Orçamento MED VITAE	Valor Total (R$)	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	52	*HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS- POR UM MÉDICO PERITO*	R$ 937,50		R$ 404,54	R$ 800,00				R$ 650,00	R$ 2.792,04	R$ 698,01	R$ 36.296,52
2	70	*SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE*	R$ 875,00							R$ 750,00	R$ 1.625,00	R$ 812,50	R$ 56.875,00
3	15	*SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS A ISENÇÃO DE IRRF.*	R$ 937,50				R$ 540,00			R$ 550,00	R$ 2.027,50	R$ 675,83	R$ 10.137,50
4	30	*SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE ANALISE DE PPP E LTCAT, A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS*	R$ 427,50							R$ 750,00	R$ 1.177,50	R$ 588,75	R$ 17.662,50
5	10	*JUNTA MÉDICA SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA POR JUNTA MÉDICA*			R$ 1.183,50			R$ 2.531,00	R$ 2.400,00	R$ 2.250,00	R$ 8.364,50	R$ 2.091,13	R$ 20.911,25
6	10	*CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV . POR APENAS UM MÉDICO A SER INDICADO PREVIAMENTE*		R$ 200,00						R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 1.750,00
													R$ 143.632,77

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preço realizada o valor estimado da contratação para o período de 24 (Vinte e quatro) meses será de R$ 143.632,77 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do todo o exposto e da evidente necessidade da continuidade dos serviços médicos periciais, verifica-se a necessidade de uma nova contratação da prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a

concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme legislações vigentes, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços.

Com base nas informações levantadas verifica-se a necessidade de realizar a contratação com quantidades e valores estimados, devido a impossibilidade de mensurar as quantidades que realmente serão utilizadas no período do contrato.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único de acordo com os serviços a serem contratados, tendo em vista se tratar de contratação de objeto comum, e a disposição em lote, trará vantagens pecuniárias e operacionais para a administração pública, visto que facilitará o gerenciamento do objeto a ser contratado.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a Contratação, fazer cumprir a Lei Municipal Complementar 057/2021 e garantir que os servidores efetivos e aposentados segurados tenham os seus direitos assegurados.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de nenhuma medida preventiva para a Contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço objeto da contratação não ocorrerá nas dependências da Autarquia, sendo de responsabilidade da Contratada observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental, social e digital na execução do serviço, especialmente:

- Racionalização e economia no consumo de componentes que fazem parte do objeto;

- Destinação adequada dos resíduos gerados na atividade.

A entrega dos Laudos ocorrerá por meio digital, não causando quaisquer impactos ambientais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações levantadas no Estudo Preliminar , levando em consideração a necessidade da Autarquia Cambé Previdência assegurar aos servidores os direitos previstos na Lei Complementar 57/2021 e considerando a estrutura administrativa da Autarquia Cambé Previdência, conclui-se que a contratação é viável e necessária, visto que garantirá a continuidade no serviços obrigatórios de avaliações médicas e respectivas emissões de laudos periciais – que são de sua responsabilidade, para a concessão e/ou manutenção de benefícios previdenciários que são condicionados à incapacidade laborativa de segurados, beneficiários e/ou de seus dependentes, assim como à exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, prezando assim a Autarquia Cambé Previdência pelo Cumprimento de suas obrigações, zelando a economia e qualidade dos serviços prestados aos servidores vinculados ao RPPS.

Cambé, 17 de junho de 2024

_____

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Responsável pela elaboração do ETP.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI
•••.837.739-••
Data: 25/06/2024 15:12

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024

LOCAL: ELETRÔNICAMENTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**"

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19 DE JULHO DE 2.024 às 09h00
Horário de Brasília-DF
UASG: 928.619 –CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 676/2022 e legislação correlata.

O Pregão será processado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 046/2024 de 05 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico edição 1485 de 07 de junho de 2024.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

1.8. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.9. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.10. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

1.11. Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Pregoeiro, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou através do e-mail **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**. **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE** ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão do Pregão.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE

PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.			
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.
6	10	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.

**DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.*
***COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.*

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos serviços a serem contratados.**

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/ - Portal da Transparência – Licitações.

3.2 Os participantes/interessados deverão acompanhar possíveis comunicados, editais de habilitação/classificação, decisões e demais atos praticados no procedimento licitatório no endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba de licitações.

3.3 Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Documentos de Habilitação
ANEXO III: Modelo Padrão de Proposta de Preço Comercial;
ANEXO IV: Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V: Modelo padrão de declaração de enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI: Minuta do Contrato;
ANEXO VII: Valores referenciais de mercado;
ANEXO VIII: Modelo de demonstrativo de situação financeira
ANEXO IX: Modelo de atestado de declaração de capacidade técnica

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO COMPOSTO DE 6 (SEIS) ITENS** observando às especificações técnicas constantes dos **Anexos** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor total do item, isto é, seu valor unitário multiplicado pela quantidade prevista em Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Diretora Presidente, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé – Cambé Previdência, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 ás 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

5.2.1. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento e a resposta será publicada no www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba LICITAÇÕES, bem como no Portal do Comprasnet.

5.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2.4 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

5.2.5. A Diretora Presidente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei federal n°14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecido no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.1.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município.

6.1.2 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

6.1.3 Este processo licitatório não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.4 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6.1.6 Não serão aplicáveis os benefícios do item 6.1.3 em se tratando de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.1 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.4 A vedação de que trata a alínea “g” do item 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Municipal - Cambé Previdência responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas.
c) **preços unitários e totais**, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
d) **especificação** dos produtos/serviços;
e) marca e modelo (se houver);
f) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
g) declaração expressa da licitante de que os produtos/serviços cotados em sua proposta atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual, conforme modelo na Proposta de Preços;
h) Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
i) prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer local, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.1.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.1.7.

8.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1.10 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

8.2 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

9.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro,

sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances neste Pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 92 e seguintes do Decreto Municipal n°676/2022, nesta ordem:

10.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei federal n°14.133/2021;

10.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 280 do Decreto Municipal n°676/2022;

10.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Município de Cambé;

10.12.2.2 empresas brasileiras;

10.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.3 Caso a regra do item 10.12.2 são solucione o empate, será realizado sorteio.

10.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.13.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.15 OS LANCES DEVERÃO TER UMA VARIAÇÃO MÍNIMA DE R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

10.16 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.17 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

11.2 Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese do licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação e análise das propostas.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
g.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
g.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12 Não será exigida garantia de proposta de preços.

11.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.14 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do ANEXO II.

11.15 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme § 3° do artigo 59 do Decreto Municipal 676/2022.

11.16 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.17 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

11.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.19 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo II – Documentos de Habilitação, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.16.1.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.21 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, mediante decisão fundamentada, solicitar novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021 e TCE-PR Acórdão n°286/2022);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.21.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.22 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.22 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.21, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.22.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

13.3.1 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado;

13.3.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.4.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.4.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2ºdo art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.cambeprevidencia.pr.gov.br – Portal da Transparência).

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, após a apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o “item 13, d” e certificação de recebimento atestada pela Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

15.2 Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

15.5 Vencido o prazo estabelecido no item 17.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal n°676/2022.

16 DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL MÁXIMO

16.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 143.632,77 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) e os preços máximos unitários e totais estão especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital**.**

16.2 A proposta de preços que consignar preço global, por lote e unitário, superiores aos fixados por este Edital, **será desclassificada**, conforme Edital.

17 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 25.003.04.122.0004.2752.3.3.90.39.00.00.

18 AS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Autarquia Cambé Previdência, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou a assinatura digital e encaminhamento do mesmo via email no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

18.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5 Na hipótese da licitante recursar assinar o contrato cuja proposta encontra-se em seu prazo de validade, serão aplicadas as penalidades previstas artigo 229 do Decreto Municipal n°676/2022.

19 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

19.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 26 (vinte e seis

meses) meses, sendo o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, conforme hipóteses previstas em Lei.

19.2 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia através de uma Solicitação de Serviços expedida pelo Departamento de Benefícios, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

19.3 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato prevista neste Edital.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, apuradas em regular Processo Administrativo De Responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.2. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

20.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

20.3. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

III. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.4.1 A sanção prevista no item 18.4, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

20.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

20.5.1 Não se aplica a regra prevista no item 18.5 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.5.2 O disposto nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

20.6 A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

20.7 Caberá multa compensatória de **10% (dez por cento)** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame durante a fase de saneamento;

20.8 Caberá multa compensatória de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.9. Caberá multa compensatória de **30% (trinta por cento)** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao LICITANTE que:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022 ,e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 18.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

20.12. Será admitida a reabilitação da LICITANTE, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

20.13. Os casos omissos quanto à infrações não previstas no Edital e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da LICITANTE.

21 DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
a) reajustamento de preços;
b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
c) repactuação de preços.

21.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

21.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

21.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

21.5 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Andréia Cristina da Silva, Diretora Presidente da Autarquia Cambé Previdência;

21.6 Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste edital;

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a (o) Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

22.9 O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá a Autarquia Cambé Previdência no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.

22.10 O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico da Autarquia Cambé Previdência através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br/ e no Portal de Transparência da Autarquia através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba “Licitações” e no portal Comprasnet.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 59, §§ 2° e 3° do Decreto Municipal n°676/2022, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo

administrativo pertinente a esta licitação.

23.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos dos §§ 1º ao 3° do artigo 71 da Lei Federal n°14.133/2021.

23.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

23.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.20 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Cambé, 21 de junho de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Pregão Eletrônico n°001/2024 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a inexistência de previsão para contratação dos serviços via concurso público bem como, o atendimento a Lei Municipal 057/2.021 que tratou da reforma da previdência no âmbito do município de Cambé-PR e demais legislações pertinentes;

Considerando que a incapacidade laboral, isto é, a impossibilidade física ou mental para o exercício da atividade laboral para o qual o servidor prestou o concurso, pode derivar de fatores fisiológicos, problemas decorrentes da idade avançada ou patológicos e enfermidades ou acidentes, que comprometem a capacidade de trabalho do segurado e manifesta-se com intensidade variável.

Considerando que a Constituição Federal prevê em seu art. 40, § 1º, inciso I, que é devida ao servidor público com a capacidade laboral total ou parcialmente comprometida por fatores patológicos, a aposentadoria por incapacidade permanente.

Considerando que a renda mensal da aposentadoria por incapacidade permanente no Regime Próprio de Previdência é estipulada com proventos proporcionais ao tempo de

contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei e que o enquadramento se dá quando precedida por laudo de perícia médica.

Diante do exposto, justifica-se, nos termos da legislação vigente, a contratação de empresa para prestação de serviços na área de perícia médica ou por junta médica, sendo indispensável a avaliação médica pericial para aposentadorias por incapacidade permanente, avaliações periódicas da continuidade das condições que ensejaram a concessão das aposentadorias por incapacidade, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos na forma do Art. 57 da Lei Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependente inválido ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, emitir Laudo Pericial para fins de Isenção de Imposto de Renda e realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme necessidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O resultado dos quantitativos foram obtidos por intermédio de **Estimativas** haja visto que são serviços que sua realização não depende diretamente da Autarquia Cambé Previdência. As quantidades inicialmente previstas e contratadas, poderão ser alteradas nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.			
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.
6	10	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV**.

**DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.*
***COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.*

COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2.024 da Autarquia Cambé Previdência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

5.2 A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;

5.3 Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;

5.4 Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;

5.5 Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias;

5.6 Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;

5.7 Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

5.8 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA;

5.9 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

5.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

5.12 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da CAMBÉ PREVIDÊNCIA e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

5.13 Cumprir as orientações da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

5.14 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

5.15 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à CAMBÉ PREVIDÊNCIA qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

5.16 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado

5.17 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5.18 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

5.19 Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias

5.20 A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados:

5.21 As perícias médicas individuais ou por junta médica deverão instruir os processos administrativos do RPPS, mediante apresentação de laudo técnico, com respostas digitalizadas a quesitos que lhe forem apresentados e oferecimento de conclusões que permitam deferir ou indeferir a concessão dos benefícios;

5.22 As perícias deverão ser realizadas presencialmente em consultório indicado pela pessoa jurídica vencedora do certame, sendo que este consultório deverá estar localizado no raio máximo 30 km de distância da cidade de Cambé-PR - salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria de Benefícios da Autarquia Municipal - Cambé Previdência, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso quando este não puder se locomover ou local determinado pela justiça – limitando no máximo a 50 km de distância da cidade de Cambé, não gerando custos extraordinários a essa Autarquia;

5.23 Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;

5.24 Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item 5.23), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda pericia;

5.25 Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito;

5.26 Os laudos referentes aos processos administrativos de aposentadoria por incapacidade permanente deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes;

5.27 Os laudos relativos aos exames médicos periciais deverão avaliar a capacidade laborativa do segurado, indicando o retorno ao trabalho, readaptação ou reabilitação ou o afastamento pela incapacidade, temporária ou permanente, respondendo aos quesitos solicitados pelo RPPS e sempre indicando o respectivo CID, em caso de existência da patologia;

5.28 Nos processos administrativos, que forem objetos de perícia médica individual ou por perícia médica pela contratada e que venham a ser judicializados, caberá à contratada, atuar como assistente técnico do contratante nas perícias judiciais designadas;

5.29 Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original;

5.30 As perícias serão realizadas e remuneradas de acordo com programação a ser estabelecida pelo RPPS, levando-se sempre em conta sua necessidade e a disponibilidade da empresa contratada;

5.31 Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.

5.32 O laudo médico lavrados pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia na formação de juízo quanto á concessão ou não dos benefícios requeridos, portanto deverá ser conclusivo;

5.33 Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.

5.34 Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV;

5.35 Em casos de duvidas por parte do contratado, esse deverá contatar o Assessor Jurídico e/ou o responsável pelo Departamento de benefícios da Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

5.36 Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 057/2021 e alterações posteriores, conforme a demanda da CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

5.37 Realizar reavaliação periódica da continuidade da condição que ensejou a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho nos moldes da Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé e alterações posteriores.

5.38 Realizar avaliação médica pericial para emissão de laudo para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.

5.39 Realizar avaliação técnica e emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos através de análise do formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho ou demais demonstrações ambientais para a concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, conforme Lei Complementa nº 057/2021 do Município de Cambé, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.

5.40 Realizar avaliação técnica para a classificação do grau de deficiência física para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, conforme Lei Complementar Federal nº 142/2013 ou demais normas que a suceder, e outros regulamentos aplicados pelo RGPS e Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé.

5.41 Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 10(dez) dias da realização das perícias. Excepcionalmente havendo a necessidade de mais prazo, devido particularidades do servidor periciado, a contratada deverá comunicar a Autarquia Cambé Previdência.

5.42 Comunicar ao segurado da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, através de Laudo de Comparecimento onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente.

5.43 Realizar, extraordinariamente, perícia médica em consultório (disponibilizado pela contratada) nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou local determinado pela justiça, conforme necessidade.

5.44 Atuar como Assistente Técnico da CAMBÉ PREVIDÊNCIA em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré-determinados nos autos.

5.45 Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.

5.46 Orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas a CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica.

5.47 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.

5.48 Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado.

5.49 Solicitar a CAMBÉ PREVIDÊNCIA através do Departamento de Benefícios a convocação da perícia médica individual ou por junta médica com a Diretoria de Saúde Ocupacional, para fins de esclarecimentos quando necessário, e orientar quanto as leis vigentes da aposentadoria por incapacidade.

5.50 Realizar a avaliação do servidor em no máximo 10 (dez) dias após a data da solicitação,

5.51 Realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente, ao rol de doenças previstas na legislação.

5.52 Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV.

5.53 A CONTRATADA deverá estar com estrutura de local e equipe médica disponível para os atendimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3 O Contratado deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho ou especialista em Medicina legal e perícia médica individual ou por junta médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área;

c) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM ou Associação Médica Brasileira – AMB, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços.

d) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se dará mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho ou da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP. Se o responsável técnico fizer parte do quadro societário da empresa, a

comprovação se dará por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se o Responsável for Profissional Autônomo, contratado da empresa mediante contrato de prestação de serviços poderá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço;

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (não necessidade de nota fiscal) ou pessoas jurídicas de direito privado, juntamente com as notas fiscais que comprovem o serviço ou entrega do produto ou serviço Anexo IX).;

f) Declaração de Não condenação em processes criminais;

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.8 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É objetivo dessa contratação é cumprir os requisitos da Lei nº. 57/2021, com fornecimento de subsídios para utilização nos processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência, realizando as perícias e demais acompanhamentos necessários em relação benefícios relacionados a regras especiais.

9 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10 OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

a) Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas individuais ou pericias médicas, objeto da presente contratação;
b) Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;
c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;
d) Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.
f) Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica individual ou por junta médica;
g) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.
h) Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;
i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, antes do pagamento;
j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

K) Demais obrigações habitualmente utilizadas.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal: Vanessa Maria da Silva Tofalini
CPF: 033.837.739-57
E-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.br

Gestora: Andréia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

12 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Vanessa Maria da Silva Tofalini
E-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.br

Autarquia Cambe Previdência
Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé – PR

13 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns , o objeto será recebido:

20. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

21. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14 GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, após a apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o “item 13, d” e certificação de recebimento atestada pela Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

b) Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

c) Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

e) A Autarquia Municipal - Cambé Previdência, efetua retenções de IRRF tanto das prestações de Serviços como nas Aquisições de Produtos para o devido cumprimento da Instrução Normativa 1.234/2012 que foi alterada pela Instrução Normativa 2.145/2023.

f) Excepcionalmente não haverá retenções nas aquisições/contratações realizadas com pessoas jurídicas inscritas/enquadradas no MEI ou SIMPLES NACIONAL, devendo ser encaminhado juntaente com a Nota Fiscal a declaração de enquadramento, conforme modelo ANEXO II da IN 1.234/12.

g) Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 25.003.04.122.0004.2752.33903900000 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica).

18 PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de Execução: 24 (vinte quatro) meses. Prazo de Vigência: 26 (vinte seis) meses.

19 ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência, para constar como anexo ao edital.

_____

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 20 de junho de 2024.

_____

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

ANEXO – II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante;

2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3 O Contratado deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho ou especialista em Medicina legal e perícia médica individual ou por junta médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E) documento que comprova a especialidade na área;

c) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM ou Associação Médica Brasileira – AMB, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços.

d) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se dará mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho ou da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP. Se o responsável técnico fizer parte do quadro societário da empresa, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se o Responsável for Profissional Autônomo, contratado da empresa mediante contrato de prestação de serviços poderá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço;

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (não necessidade de nota fiscal) ou pessoas jurídicas de direito privado, juntamente com as notas fiscais que comprovem o serviço ou entrega do produto ou serviço Anexo IX).;

f) Declaração de Não condenação em processes criminais;

4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO IV;

5.1 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP,** se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.5 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados

5.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

5.8 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Autarquia Cambe Previdência
Processo Administrativo nº. 43/2024

ANEXO – III

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Autarquia Municipal – Cambé Previdência , em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Prezados:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.					
Item	**Qtde -**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1	52	UNIDADE	*HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.*		
2	70	UNIDADE	*SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE*		
3	15	UNIDADE	*SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.*		

4	30	UNIDADE	*SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL*		
5	10	UNIDADE	*SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA*		
6	10	UNIDADE	*CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.*		

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.
Dados bancários da licitante:

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

_____
(nome assinatura do representante legal do licitante)

Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Autarquia Cambe Previdência
Processo Administrativo nº. 43/2024

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé-Cambé Previdência, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Autarquia Cambé Previdência, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das

obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob n°_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. XXX/2024 - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX - com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXX, na cidade de XXXXXXXXX – XX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, CEP XX.XXX-XXX na cidade de XXXXXXXX - XX, portadora da Cédula de Identidade sob nº XX.XXX.XXX-X SSP/PR e sob nº CPF XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Edital a contratação, através de Sistema de Registro de Preço, à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliar do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma do da Lei Municipal Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: *https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf* e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência **Anexo I:**

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância ao Termo de Referência referente ao processo de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, processo administrativo nº. 043/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Autarquia Cambé Previdência pagará à CONTRATADA, de acordo com as descrições solicitadas e dispostas no quadro abaixo e pelas quantidades solicitadas pela Diretoria de Benefícios no transcorrer do contrato:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1	52	UNIDADE	*HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.*		
2	70	UNIDADE	*SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE.*		
3	15	UNIDADE	*SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.*		
4	30	UNIDADE	*SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.*		
5	10	UNIDADE	*SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA .- JUNTA MÉDICA*		
6	10	UNIDADE	*CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.*		

2.2 O valor global estimado para prestação dos serviços conforme contrato de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar R$ 143.632,77 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

2.3 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.003.04.122.0004.2752.33903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o item 3.4 e certificação de recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as

Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.6 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº" 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

3.7 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

3.8 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS, IRRF e ISSQN.

3.9 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

a) Pregão Eletrônico nº. 001/2024 e seus anexos;
b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

5.2. Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal Cambé Previdência, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

5.3. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

5.3.1 Para os fins do item 5.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

5.4. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar com o município de Cambé pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.5. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar perante à administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

5.5.1 A sanção prevista no item 5.5, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

5.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

5.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 5.6 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

5.6.2 O disposto nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

5.7. A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

5.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.2 A multa de que trata o item 5.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

5.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

5.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos porcentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos porcentual) sobre o valor total do contrato;

V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;

b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022 ,e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133,de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 5.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

5.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

5.13. Os casos omissos quanto à infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E EXECUÇÃO.

6.1 O objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

6.2 Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a data da solicitação/ordem de serviço enviada pela Autarquia, salvo motivo de força maior devidamente justificada.

6.3 O prazo para execução e conclusão de cada ordem de serviço, será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em decorrência de motivo devidamente fundamentado.

6.4 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Autarquia Cambé Previdência, dentro de 05 (cinco) dias de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

6.6 As ordens de serviços serão emitidas por conveniência da Autarquia Cambé Previdência, sem datas ou períodos pré-estabelecidos.

6.7 A CONTRATANTE emitirá ordens de serviços estipulando a ordem para execução do objeto.

6.8 A CONTRATANTE não se obriga a solicitar todas as quantidades de itens constantes no Termo de Referência deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1 O não cumprimento do prazo estabelecido nos itens 6.2 e 6.3 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.2 O presente contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) meses, iniciando em XX/XX/2024, com término em XX/XX/2026.

7.3 Em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto do contrato, em estrita observância à sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

8.3. Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência.

8.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado).

8.5. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

8.6. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.7. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.8. Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

8.9. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.10. A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, capacitados, com reputação ilibada, dimensionada para que assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência.

8.11. Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, um profissional designado pela CONTRATADA, com telefone, que exercerá as funções de preposto, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;

8.12. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

8.13 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos devidamente regularizados/licenciados perante órgãos de controle, durante toda a execução contratual, caso haja exigência para tais.

8.14. Será terminantemente proibido aos colaboradores da Contratada, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie;

8.15. No caso de falta do profissional ao serviço por qualquer motivo, cabe à contratada providenciar imediatamente substituto de modo a não comprometer o bom andamento das atividades.

8.16 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei n° 14.133, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

8.18 A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;

8.19 Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício

com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;

8.20 Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;

8.21 Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias;

8.22 Deverá providência, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;

8.23 Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

8.24 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA;**

8.25 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

8.26 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA;**

8.27 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

8.28 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

8.29 Cumprir as orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.30 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

8.31 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.32 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado

8.33 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

8.34 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

8.35 Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA,** sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias

8.36 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de ouras obrigações nele previstas, compromete-se:

9.1 Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas individuais ou pericias médicas, objeto da presente contratação;

9.2 Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;

9.3 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;

9.4 Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

9.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

9.6 Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica individual ou por junta médica;

9.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

9.8 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;

9.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA,** consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, **antes do pagamento;**

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA,** exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA;**

CLÁUSULA DECIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade,

com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do Contrato. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia Cambé Previdência.
10.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar em quantidades suficientes todo e qualquer tipo de equipamento (PRÓPRIO OU LOCADO), material e recursos humanos para execução dos serviços para o atendimento da demanda.

10.5 A empresa contratada deverá disponibilizar recursos humanos devidamente capacitados para realização dos trabalhos e operação de equipamentos, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente as do Ministério do Trabalho pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, como também habilitação dos funcionários específica.

10.6 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos devidamente regularizados/licenciados perante órgãos de controle, durante toda a execução contratual, caso haja exigência para tais.

10.7 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Vanessa Maria da Silva Tofalini CPF 033.837.739-57.

10.8 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.9 O representante da Contratada acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

10.10 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante CAMBÉ PREVIDENCIA ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CAMBE PREVIDENCIA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao CAMBÉ PREVIDENCIA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;
b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
f) Violação das obrigações assumidas
g) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
h) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de clausulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado a servidora: Vanessa Maria da Silva Tofalini, CPF: 033.837.739-57, email: beneficios.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo revisão de preços que dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove claramente o desequilíbrio financeiro e caberá a Contratante aceitar ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

16.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de XXXXXXXXX de 2024.

_____	_____
Andreia Cristina da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente, Controlador de Encargos Sociais e Tributários	Responsável Legal/Procurador
Autarquia Municipal – Cambé Previdência	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Fiscal do Contrato
Autarquia Municipal – Cambé Previdência

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Obs. Qualificar as testemunhas com nome completo e CPF.

Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Autarquia Cambe Previdência
Processo Administrativo nº. 43/2024

ANEXO VII – VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

LOTE ÚNICO– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.													
Item	Quant.	Descrição	Portal Nacional Instituto de Previdencia do Municipio de Marilia	Banco Preço Municipio de Taquara	Banco Preço Prefeitura de Santa Barbara do Sul	Banco Preço IPASEM	Banco Preço Municipio de Chapecó	Banco Preço Prefeitura Municiapal de Fazenda Rio Grande	Banco Preço Prefeitura Municiapal de Ciriaco	Orçamento MED VITAE	Valor Total (R$)	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	52	*HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS- POR UM MÉDICO PERITO*	R$ 937,50		R$ 404,54	R$ 800,00				R$ 650,00	R$ 2.792,04	R$ 698,01	R$ 36.296,52
2	70	*SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE*	R$ 875,00							R$ 750,00	R$ 1.625,00	R$ 812,50	R$ 56.875,00
3	15	*SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS A ISENÇÃO DE IRRF.*	R$ 937,50				R$ 540,00			R$ 550,00	R$ 2.027,50	R$ 675,83	R$ 10.137,50
4	30	*SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE ANALISE DE PPP E LTCAT, A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS*	R$ 427,50							R$ 750,00	R$ 1.177,50	R$ 588,75	R$ 17.662,50
5	10	*JUNTA MÉDICA SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA POR JUNTA MÉDICA*			R$ 1.183,50			R$ 2.531,00	R$ 2.400,00	R$ 2.250,00	R$ 8.364,50	R$ 2.091,13	R$ 20.911,25
6	10	*CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV . POR APENAS UM MÉDICO A SER INDICADO PREVIAMENTE*		R$ 200,00						R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 1.750,00
													R$ 143.632,77

Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Autarquia Cambe Previdência
Processo Administrativo nº. 43/2024

ANEXO VIII
MODELO DE DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Dados da empresa:
Razão Social
CNPJ

Dados do Balanço:
1) Ativo circulante = R$ ...
2) Ativo realizável a longo prazo = R$ ...
3) Ativo total = R$ ...
4) Passivo circulante = R$ ...
5) Passivo exigível a longo prazo = R$ ...

Fórmulas:
a) Índice de liquidez geral (LG) = Ativo circulante + Realizável a longo prazo
---
Passivo circulante + Passível não circulante

b) Índice de liquidez corrente (LC) = Ativo circulante

Passivo circulante

c) Índice de solvência geral (SG) = Ativo total

Passivo circulante + Passível não circulante

Demonstrativo dos cálculos:
a) LG = _____ + _____ / _____ + _____

LG = (resultado)

b) LC = _____ / _____

LC = (resultado)

c) SG = _____ / _____ + _____

SG = (resultado)

Indicar a Fonte:
Data:
Assinatura do representante da empresa e do contador responsável:

Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Autarquia Cambe Previdência
Processo Administrativo nº. 43/2024

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ____ inscrita no CPNJ (MF) nº ___, inscrição estadual nº_____ estabelecida no (a) _administra (administrou) serviço especializado de perícia médica individual ou por junta médica para este órgão (ou para esta empresa), no período de_____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 25 de junho de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 043/2024, Termo de Referência, Edital para modalidade Pregão, bem como da minuta contratual a ser firmado referente abertura do processo de Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipalnº. 057/2021 *(disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br),* comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: *https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf* e alterações, e realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.

Segue Edital e Minuta de Contrato e todas as demais documentações pertinentes a este processo para sua análise.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

PARECER Nº 075/2024

Assunto: Licitação na Modalidade Pregão para Contratação de Prestador de serviços habilitado e capacitado para execução de prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 *(disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br),* comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: *https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf* e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: **Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Pregão. Contratação de prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS da Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.**

01. Relatório e Fundamentação

A Ilustre Diretora Presidente desta Autarquia endereça à esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca da fase inicial do processo licitatório para **Contratação de Prestador de serviços habilitado e capacitado para execução de prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico**

pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 *(disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br),* comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: *https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf* e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.

Diante de todo o exposto, passo a expender todas as devidas considerações legais acerca do presente certame

A União, legislando sobre normas gerais de licitação, conforme determinação do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, publicou a Lei nº 14.133/2021, que mantém a modalidade licitatória denominada pregão.

O pregão veio a ser uma modalidade mais célere e menos burocrática de aquisição de bens e serviços pela Administração, eis que admite lances verbais, pode ser realizado de forma eletrônica, inverte as fases de habilitação e julgamento dentre outras providências.

Contudo, ele se reserva, segundo o art. 6º, inciso XLI, da aludida norma, apenas para bens e serviços qualificados *comuns*.

Já o inciso XIII deste artigo reputa que são bens e serviços comuns "***aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."***

Dessa forma, o objeto pretendido na espécie, pode ser definido objetivamente e por meio de especificações usuais no mercado, o que autoriza a sua seleção por meio do pregão.

Esclareça-se que a modalidade em comento, ao contrário da concorrência, convite e tomada de preços, não possui teto de valor. E, que, o parecer contábil verificou a existência de recurso orçamentário para o objeto licitado.

Além do mais, deve ser observado o devido cadastramento no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Mural de Licitações Municipais, conforme Instrução Normativa nº 37/2009.

02. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta *que a aquisição do objeto em discussão deve ser feita mediante a modalidade pregão e com os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 c/c Decreto Federal nº 8.538/2015, e que o presente edital e seus anexos, estão formalmente legais, o que por sua vez, é possível afirmar que o processo, até o presente ato, está em conformidade com a legislação de regência.* Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 01 de julho de 2024.

Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PR nº 60.542
Autarquia Cambé Previdência

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA
•••.490.329-••
Data: 01/07/2024 11:37

ETAPA:	***PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO***						***PLANO DE AÇÃO***			
RISCO	**CAUSA**	**PONTUAÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PONTUAÇÃO DO IMPACTO**	**PONTUAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**	**DANO**	**POSSÍVEL TRATAMENTO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Ausência de Justificativa da Contratação	**Dificuldade de planejamento da contratação pelo setor responsável, por ausência ou atraso de informações necessárias.**	**2**	**5**	**10**	**ALTO**	**REDUZIR**	**A Diretora Presidente deverá subsidiar o setor responsável pela contratação com as informações suficientes para justificar os levantamentos para a futura contratação.**	**Diretora Presidente**	**A equipe de contratação não deve iniciar o planejamento da contratação sem que haja justificativa e informações suficientes para tanto**	**Responsável pelas licitações**
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar insuficiente para a contratação.	**Falta de capacitação do servidor responsável pela Contratação nos requisitos legais aplicáveis.**	**2**	**5**	**10**	**ALTO**	**REDUZIR**	**Proporcional capacitação de forma contínua para subsidiar o conhecimento e a tomada de decisão do servidor (a) responsável pelas contratações.**	**Diretora Presidente**	**Submeter o ETP para análise da Diretora Presidente para que seja avaliado se a solução apresentada atende aos requisitos solictados**	**Responsável pelas licitações**

Informações para elaboração do Termo de Referência insuficientes, inadequadas, com qualidadade ruim ou incompletas	**Falta de clareza nas informações para contratação**	**2**	**5**	**10**	**ALTO**	**REDUZIR**	**Padronização de especificações Técnicas dos bens e serviços necessários**	**Responsável pelas licitações**	**Revisar informações juntamento com solicitante e adequar o TR**	**Equipe de planejamento**
Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para os materiais/ serviço em questão.	**Falha do responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos materiais/serviços e revisão final**	**2**	**5**	**10**	**ALTO**	**REDUZIR**	**Realizar a capacitação do profissional para elaboração, de acordo com metodologias e ferramentas para elaboração de orçamento**	**Diretora Presidente**	**Revisão das contrataçõ es**	**Responsável pelas licitações**
Encaminhamento do pedido de licitação em prazo suficiente para que não haja prejuizo de continuidade do serviço público.	**Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos materiais/serviços e revisão final.**	**1**	**2**	**2**	**BAIXO**	**ACEITAR**	**Manter equipe de planejamento da contratação alinhada com as unidades demandantes e fiscais de contrato**	**Diretora Presidente**	**Acompanhar a execuçã o de contrato s vigentes e monitor ar as solicitaç ões de contrata ção de sua unidade**	**Responsável pelas licitações**

Falha na compreensão das especificaçõe s pelo fornecedor.	**As especificaçõe s de contratação dos serviços não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto**	**1**	**2**	**2**	**BAIXO**	**ACEITAR**	**Os documentos de especificações de materiais/serviços e levantamento de quantitativos são elaborados com base nas normativas legais e revisados por todos os servidores da Autarquia.** **Na medida do possível, deverão ser indicados novos servidores para compor uma equipe de planejamento de contratações.** **Toda a análise de quantitativo de serviço deve ser indicada com base nas necessidades, e prevista alterações compatíveis com as normas técnicas e condições de continuidade de manutenção.**	**Responsá vel pelas licitações** **Diretora Presidente** **Responsá vel pelas licitações**	**Impleme ntação de Equipe de Planeja mento da Contrata ção com servidore s disponívei s nessa Autaquia. Caso haja a impossi bilidade, poderá ser á contra tado profissi onal habilitad o para o apoio técnico.**	**Diretora Presidente**

ETAPA:	***SELEÇÃO DO FORNECEDOR***						***PLANO DE AÇÃO***			
RISCO	**CAUSA**	**PONTUAÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PONTUAÇÃO DO IMPACTO**	**PONTUAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**	**DANO**	**POSSÍVEL TRATAMENTO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Atraso na licitação provocando comprometimento do funcionamento das unidades que necessitam dos materiais/serviço	**Impugnação e Suspensão da licitação , Licitação deserta ou fracassada.**	**1**	**1**	**1**	**MUITO BAIXO**	**ACEITAR**	**Analisar as condiçoes de contratação, e habilitação a fim de mitigar possíveis impugnações**	**Pregoeiro**	**Capacitação de equipe de pregoeiros e equipe de apoio**	**Diretora Presidente**
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato.	**Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial.**	**1**	**5**	**5**	**MUITO ALTO**	**REDUZIR**	**Previsão de Atestados Técnicos deve constar noTermo de Referência.O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pela equipe de planejamento.**	**Responsável pela Licitação**	**Verificar se os Termos de Referência fazem menção quanto à exigencias de qualificação técnica**	**Responsável pela Licitação**

Restrição à competitividade.	**Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas.**	**1**	**4**	**4**	**ALTO**	**REDUZIR**	**A Equipe de Planejmento deverá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado.**	**Equipe de planejamento**	**Verificar se os Termos de Referência fazem exigências restritivas**	**Responsável pela Licitação e Assessoria de Assuntos Jurídicos**

ETAPA:	***FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO***						***PLANO DE AÇÃO***			
RISCO	**CAUSA**	**PONTUAÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PONTUAÇÃO DO IMPACTO**	**PONTUAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**	**DANO**	**POSSÍVEL TRATAMENTO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Fiscalização ineficiente do contrato. **Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos ou fornecimento**	**Servidor indicado é inadequado à fiscalização do contrato, e falta de capacitação do mesmo para fiscalização do contrato**	**2**	**5**	**10**	**MUITO ALTO**	**REDUZIR**	**Implementação de programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.**	**Diretora Presidente**	**Elaborar normativa interna, definindo fluxos e atribuições de todos os envolvidos nas fases de fiscalização e gestão contratual**	**Diretora Presidente**
Dificuldade de atendimento ao cronograma fisico-financeiro inicial previsto	**Ausência de dotação orçamentária para o cumprimento do cronograma financeiro.**	**2**	**4**	**8**	**ALTO**	**REDUZIR**	**Departamento Responsável pela gestão orçamentária deverá informar se há disponibilidade orçamentária para empenho e execução do serviço demandado ou fornecimento dos materiais.**	**Responsável pela Licitação**	**Consultar o Departamento Financeiro sobre a disponibilidade orçamentária**	**Responsável pela Licitação**

A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.	**Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada.**	**2**	**5**	**10**	**MUITO ALTO**	**REDUZIR**	**Deverá ser exigido, a depender do caso concreto, a prestação de garantia do Licitante, que objetiva assegurar que o Contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de e ventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento. Deverá ser prevista no instrumento convocatório a necessidade de apresentação da Garantia, bem como outras informações acerca do capital da Licitante.**	**Responsável pela Licitação**	**verificação se a comprovação de qualificação econômica é suficiente e de acordo com o objeto contratado**	**Departamento Financeiro Contábil**

A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.	**Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições, serviços e fornecimentos**	**1**	**2**	**2**	**BAIXO**	**REDUZIR**	**A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato.**	**Departamento Financeiro Contábil**	**As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.**	**Departamento Financeiro Contábil**
O Fornecedor é incapaz de executar o contrato.	**Não possui responsável técnico devidamente habilitado para execução dos serviços / não possui a qualificação necessária para realização dos serviços/entrega dos materias**	**1**	**5**	**5**	**MUITO ALTO**	**REDUZIR**	**No planejamento da contratação será indicado de forma pormenorizada as especificidade dos serviços/materiais e o nível de qualificação necessário para sua execução**	**Responsável pela Licitação**	**As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.**	**Responsável pela Licitação**
Condenação em ações judiciais de natureza trabalhista	**Falta de efetiva fiscalização administrativa das despesas de natureza previdenciária e trabalhista**	**1**	**5**	**5**	**MUITO ALTO**	**REDUZIR**	**No Termo de Referência e Instrumento Contratual deverão estar previstas todas as documentaçoes que deverão ser apresentadas mensalmente junto com a nota fiscal**	**Responsável pela Licitação**	**Conferencia das certidões apresentadas junto com a nota fiscal para pagamento**	**Departamento Financeiro Contábil**

PORTARIA Nº. 046/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar as servidoras municipais devidamente cedidas a esta Autarquia, Silviane Candida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini – para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiras, a fim de gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro(a).

Art. 3º A equipe de apoio e/ou comissão de contratação, quando nomeada em caráter especial - será composta, preferencialmente, por outros 2 (dois) membros, visando o bom andamento e eficiência no certame.

Art. 4º Os servidores arrolados nesta portaria, poderão atuar como membros da equipe de apoio e/ou comissão de contratação, desde que não estejam exercendo a função de Pregoeiro ou Agente de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 5º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro poderá solicitar auxílio técnico complementar de terceiros para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 5º O Agente de Contratação conduzirá os processos simplificados para pequenas compras e serviços previstos no art. 95 paragrafo 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão deter qualificação atestada para a função e participar de cursos disponibilizados nas Escolas de Governo e Tribunal de Contas do Estado, e, ainda, acompanhar e obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n° 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024 e terá validade para o exercício de 2024, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 001 de 04 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 05/06/2024 14:44:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cambé-PR, 05 de junho de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 001/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicamos aos interessados que esta Autarquia Cambé Previdência fará realizar às 09:00 hrs. do dia 19 de julho, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características:

OBJETO: Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

TIPO: Menor preço por lote.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 03 de julho através do site www.cambeprevidencia.pr.gov.br – Portal da Transparência – Licitações - Pregão. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 01 de julho de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
44205180000113	RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	18/07/2024 10:44	ME ou EPP	Sim
47096823000126	STARTAR SERVICOS LTDA	19/07/2024 08:38	ME ou EPP	Sim
04414837000138	BOREAL ENGMED LTDA	19/07/2024 07:35	ME ou EPP	Sim
21474357000181	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	18/07/2024 20:14	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 44205180000113

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2024 09:38:51

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01039195970

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2024 11:05:42

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44205180000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01039195970

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.205.180/0001-13**
Razão Social:	**RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELEVE SERVICOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**13/10/2024**

CPF: 062.XXX.XXX-04 Nome: SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.205.180/0001-13**
Razão Social:	**RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELEVE SERVICOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.205.180/0001-13**
Razão Social:	**RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELEVE SERVICOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.205.180/0001-13**
Razão Social:	**RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELEVE SERVICOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.205.180/0001-13**
Razão Social: **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELEVE SERVICOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Documento Indisponível

PERÍCIA MÉDICA

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Empresa **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CPNJ n.º 44.205.180/0001-13, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Ubirajara, 80, Jardim Lucianópolis, CEP 87.080-430, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 99001623 SESP-PR e CPF: 010.391.959-70, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.					
Item	**Qtde -**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1	52	UND	*HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.*	R$ 453,71	R$ 23.592,74

ELEVE
PERÍCIA MÉDICA

2	70	UND	*SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE*	R$ 528,13	R$ 36.968,75
3	15	UND	*SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.*	R$ 439,29	R$ 6.589,34
4	30	UND	*SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL .*	R$ 382,69	R$ 11.480,63
5	10	UND	*SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA – JUNTA MÉDICA.*	R$ 1.359,23	R$ 13.592,28
6	10	UND	*CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.*	R$ 113,75	R$ 1.137,50

Valor global da proposta é de R$ 93.361,87 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Dados bancários da licitante:

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113

Assinado de forma digital por RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Dados: 2024.07.19 14:51:21 -03'00'

MARINGÁ-PR, 19 DE JULHO DE 2024

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
RG nº 99001623 SESP-PR
CPF nº 010.391.959-70
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, médico, nascido em 22/02/1990, n° do CPF 010.391.959-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA UBIRAJARA, nº 80, JARDIM LUCIANOPOLIS, CEP: 87080-430;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA UBIRAJARA, nº 80, JARDIM LUCIANOPOLIS, Maringá - PR, CEP: 87080430.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATÓRIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 10/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
BRUNO RICARDO RUFINO LOPES	2000	2.000,00	100,00
TOTAL:	2000	2.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 10 de novembro de 2021

_____

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES

Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01039195970	BRUNO RICARDO RUFINO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 09:53 SOB Nº 41210371718.
PROTOCOLO: 217626661 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108289867. CNPJ DA SEDE: 44205180000113.
NIRE: 41210371718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.205.180/0001-13
NIRE nº 41.2.1037171-8

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Cianorte – PR, data de nascimento 22/02/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 9.900.162-3, expedida por SESP/PR e CPF: n° 010.391.959-70, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na Rua Ubirajara, nº 80, Jardim Lucianópolis, Maringá-PR, Cep: 87080-430, titular da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA** com sede na Rua Ubirajara, nº 80, Jardim Lucianópolis, Maringá-PR, Cep: 87080-430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.205.180/0001-13, com seu Ato Constitutivo originário e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o registro nº 41210371718, resolve, alterar a sociedade empresária, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL: Fica alterado o estado civil do sócio **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES** de "solteiro" para "casado sob regime de comunhão parcial de bens".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA: Fica alterado o nome fantasia de RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS para ELEVE SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência da presente alteração, os sócios, justa e decididos, resolvem promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO das cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/2002, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.205.180/0001-13
NIRE nº 41.2.1037171-8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.205.180/0001-13
NIRE nº 41.2.1037171-8

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES, brasileiro, casado, médico, natural da cidade de Cianorte – PR, data de nascimento 22/02/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 9.900.162-3, expedida por SESP/PR e CPF: n° 010.391.959-70, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na Rua Ubirajara, nº 80, Jardim Lucianópolis, Maringá-PR, Cep: 87080-430, titular da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA** com sede na Rua Ubirajara, nº 80, Jardim Lucianópolis, Maringá-PR, Cep: 87080-430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.205.180/0001-13, com seu Ato Constitutivo originário e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o registro nº 41210371718, resolve, na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o Ato Constitutivo da sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará como nome empresarial: **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**., e usará a expressão **ELEVE SERVICOS MEDICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: Rua Ubirajara, nº 80, Jardim Lucianópolis, Maringá-PR, Cep: 87080-430.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades médicas ambulatórias com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas.
Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades médicas ambulatórias com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas.
E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.205.180/0001-13
NIRE nº 41.2.1037171-8

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente no país.
Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO RICARDO RUFINO LOPES	2.000	R$ 2.000,00	100%
TOTAL	2.000	R$ 2.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.205.180/0001-13
NIRE nº 41.2.1037171-8

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 44.205.180/0001-13
NIRE nº 41.2.1037171-8

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá, Paraná, 5 de janeiro de 2024.

_____

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01039195970	BRUNO RICARDO RUFINO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 16:07 SOB Nº 20240072472.
PROTOCOLO: 240072472 DE 05/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400150959. CNPJ DA SEDE: 44205180000113.
NIRE: 41210371718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.205.180/0001-13 **MATRIZ**		**11/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELEVE SERVICOS MEDICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UBIRAJARA	**80**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-430	**JARDIM LUCIANOPOLIS**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@GOESBARROS.COM.BR	**(44) 3031-4888/ (44) 9991-8961**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **10:31:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
44.205.180/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/07/2024** às **10:34** (data e hora de Brasília).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034050594-39

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial 44205180000113**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 14/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/07/2024 14:52:10)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 185593/2024

Certificamos, conforme requerido por **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **44.205.180/0001-13**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **44.205.180/0001-13**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/07/2024**

Válida até: **13/10/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **444F77D5827AF7073E5B09F9E5EE1300**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034045973-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.205.180/0001-13**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/07/2024 10:41:26)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.205.180/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:45 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.
Código de controle da certidão: **6275.5D6E.EB6D.855A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.205.180/0001-13
Razão Social: RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R UBIRAJARA 80 / JARDIM LUCIANOPOLIS / MARINGA / PR / 87080-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070422585726186634

Informação obtida em 15/07/2024 10:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.205.180/0001-13
Certidão nº: 49101659/2024
Expedição: 15/07/2024, às 10:39:05
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.205.180/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202407171641373008205

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.205.180/0001-13

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 17 de julho de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
17717	44.205.180/0001-13	03/08/2022	03/08/2024

Razão Social
RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia
RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço	Município / UF	CEP
R UBIRAJARA - JARDIM LUCIANÓPOLIS, 80, ********	MARINGÁ / PR	87080-430

Responsável
47775 - BRUNO RICARDO RUFINO LOPES

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/08/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f46561b3b36ae38ff212c225ac487f88dfc4a4d8**
Emitida eletronicamente via internet em **13/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 44.205.180/0001-13, foi inscrita em 03/08/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **17717**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BRUNO RICARDO RUFINO LOPES, inscrito sob o nº. 47775 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/10/2024.

Chave de validação **fd26d2be63d4c7ceae5e784fd17f41b0cfdfa449**

Emitida eletronicamente via internet em **13/07/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

ELEVE
PERÍCIA MÉDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUADRO RESUMO

I. "ELEVE"
RAZÃO SOCIAL: RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº: 44.205.180/0001-13
ENDEREÇO: R. UBIRAJARA, 80 – MARINGÁ-PR – CEP 87080-430
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO RICARDO RUFINO LOPES

II. "CONTRATADA"
NOME DO PROFISSIONAL: LARA BRAZ DA COSTA
CRM: 31279-PR
ENDEREÇO: RUA ESTILAC LEAL - CENTRO - 86600107 - Rolândia/PR
TELEFONES DE CONTATO: (18) 3322-7182, (18) 98131-7512
E-MAIL DE CONTATO: laracostacosta2017@gmail.com
A seguir, a "**ELEVE**" e a "**CONTRATADA**", quando em conjunto, serão denominadas apenas "Partes".

III. OBJETO DO CONTRATO
• Prestação de serviços médicos sem vínculo empregatício – Assunção de Responsabilidade Técnica Médica na área de Medicina Ocupacional. • Prestação de serviços médicos na área afim determinada.

IV. PRAZO DO CONTRATO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação automática.

V. PREÇO
a) Um salário mínimo federal semestral;

VI. FORMA DE PAGAMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, a ser efetuado até o término do ano vigente deste contrato.

VII. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO
Por este ato e instrumento, as Partes declaram para todos os fins de direito que o presente Contrato foi negociado e celebrado mutuamente entre a **ELEVE** e a **CONTRATADA**, cujas vontades foram efetivamente representadas. As Partes pactuam, ainda, que os Termos e Condições Gerais, adiante estabelecidos, constituem parte integrante e inseparável do presente Contrato.

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2 .063/2020.

PERÍCIA MÉDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** à **ELEVE** nas modalidades de Responsável Técnico Médico (Médico Coordenador do Trabalho).
1.2. Os serviços objetos do presente contrato serão prestados por profissionais médicos designados pela **CONTRATADA**.
1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a dispor de profissionais habilitados segundo as normas técnicas, legais e éticas para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela mão-de-obra utilizada, com os quais a **ELEVE** não tem qualquer vínculo empregatício ou trabalhista.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo previsto no item “IV” do quadro resumo (“Prazo”), a contar da data de sua assinatura.
2.2. Findo o Prazo, caso queiram, as Partes poderão renovar ou prorrogar o presente Contrato.
2.3. Caso não haja manifestação por escrito das partes ao final do prazo de vigência o contrato fica sucessivamente prorrogado por iguais períodos previstos no item “IV” do quadro resumo (“Prazo”).

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MÉDICA COORDENADORA DO TRABALHO)

3.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** designará para o exercício da função de Responsável Técnica Médica pela **ELEVE** a Dra. LARA BRAZ DA COSTA, CRM 31279 PR - RQE 24668, a qual será responsável perante o órgão de fiscalização profissional (CRM) e outros que lhe exijam, sendo denominado a MÉDICO COORDENADOR DO TRABALHO.
3.1.1. Caberá a profissional designada pela **CONTRATADA,** no exercício da Responsabilidade Técnica:
3.1.1.1. Aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da **ELEVE**.
3.1.1.2. Supervisionar, coordenar e orientar serviços da área;
3.1.1.3. Implantar técnicas de gerenciamento e controle de risco;
3.1.1.4. Propor medidas preventivas e corretivas e orientar trabalhos;
3.1.1.5. Propor normas e políticas de segurança do trabalho, fiscalizando o seu cumprimento;

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.1.1.6. Realizar treinamentos das equipes;
3.1.1.7. Elaborar e assinar LIP (laudo de insalubridade e periculosidade);
3.1.1.8. Elaborar e assinar LTCAT (Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho).
3.1.1.9. Elaborar e assinar como responsável os Programas De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO, os quais deverão observar as seguintes diretrizes:

a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
k) subsidiar ações de readaptação profissional;
l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

3.1.2. A **ELEVE** garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional **CONTRATADO**.
3.1.3. As não conformidades e respectivas recomendações de regularização emanadas pela **CONTRATADA** serão registradas através de e-mail para o setor de enfermagem no contato@**elevepericiasmedicas**.com.br, cabendo à **ELEVE** tomar ciência e executar as medidas recomendadas.
3.1.4. Caberá à **CONTRATADA**, cobrar as devidas medidas para regulamentação, adequação, implantação e implementação das suas exigências.

3.2. Fica estabelecido que a Responsabilidade Técnica da profissional designada pela **CONTRATADA** compreenderá a totalidade do período de funcionamento da **ELEVE**.
3.3. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos Órgãos e Poderes competentes, será da profissional designada pela **CONTRATADA,** que, em contrapartida, gozará de ampla

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2 063/2020.

liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto à Diretoria da **ELEVE** quanto a aspectos comerciais que envolvam a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

3.4. Caso seja necessária atuação da Médica Coordenadora do Trabalho em perícias judiciais ou extrajudiciais, ou acompanhamento em audiências, fica desde já fixado que o valor hora de trabalho será aquele previsto no Quadro Resumo, item "V", 'b'.

4. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL OCUPACIONAL

4.1. A **CONTRATADA** designará profissional médico para prestação de atendimento médico ambulatorial ocupacional, cujos dias e horários de atendimento serão objeto de livre pactuação entre as PARTES.

4.2. O atendimento médico ambulatorial ocupacional contemplará, exemplificativamente (sem exclusão de outros atendimentos compatíveis com o objeto deste contrato) mediante demanda:

4.2.1. Exame admissional: exame físico e mental, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no qual deverá se avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

4.2.2. Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias.

4.2.3. Exames demissionais: avaliação clínica ocupacional realizada conforme a legislação vigente.

4.2.4. Avaliação de retorno ao trabalho: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho após afastamento.

4.2.5. Avaliação para mudança de função: avaliação clínica ocupacional realizada antes da mudança, desde que esta implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;

4.2.6. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

4.3. O Atendimento médico ambulatorial ocupacional ocorrerá nas dependências da **ELEVE** ou em outro local previamente designado por esta, podendo ocorrer exemplificativamente nas dependências de empresa cliente da **ELEVE**.

4.3.1. Na hipótese de o local designado implicar em acréscimo de custos de deslocamento do profissional médico, tais custos serão suportados pela **ELEVE**.

4.4. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao trabalhador atendido, ou familiar, de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, bem como solicitar aquisição de

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200 063/2020.
RL

medicamentos e materiais médicos, sob pena de rescisão contratual.

4.5. Não há exclusividade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços de atendimento médico ambulatorial ocupacional, sendo permitido que **ELEVE** contrate outras empresas para prestação do mesmo serviço, a seu critério.

4.6. A remuneração pelas horas prestadas a título de atendimento médico ambulatorial ocupacional será apurada mensalmente e seguirá o parâmetro estabelecido no item quela definida no item “V” do Quadro Resumo para esta modalidade de serviço.

5. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, fica expressamente pactuado que a **CONTRATADA:**

5.1.1. Se obriga a cumprir fielmente os horários de atendimento previamente agendados;

5.1.2. Se obriga a zelar pela conservação e funcionamento de equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

5.1.3. Se obriga a manter o ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da **ELEVE** sempre que verificar qualquer anormalidade;

5.1.4. Se obriga a manter atualizada documentação pessoal e profissional, física e jurídica, apresentando sempre que solicitados pela **ELEVE** ou autoridade competente;

5.1.5. Se obriga a manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

5.1.6. Se obriga a observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

5.1.7. Se obriga a arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços;

5.1.8. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelos danos materiais ou morais que tenha dado causa, por si ou seus prepostos, produzidos à **ELEVE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em razão da execução do presente contrato;

5.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações que assumir diretamente ou por seus prepostos perante terceiros, nos casos em que agir além dos limites deste contrato.

6. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA ESTMA.

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, fica expressamente pactuado que a **ELEVE**:

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.1.1. Garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades objeto deste contrato pelos profissionais da **CONTRATADA**.

6.1.2. Efetuará os pagamentos ajustados em virtude do presente contrato nas datas combinadas, sendo que o atraso ou inadimplemento nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** fará incidir, sobre o total devido, correção monetária pela variação positiva do índice IPCA (IBGE), ou, em sua falta, qualquer outro que reflita a inflação do período incidente até o efetivo pagamento da dívida.

6.1.3. Efetuar o pagamento das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica.

7. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Por este ato e instrumento as Partes declaram e reconhecem para todos os fins de direito que a **CONTRATADA** ou qualquer de seus prepostos não são empregados, mandatários e nem mesmo porta-voz da **ELEVE**, não podendo, portanto, assumir obrigações e/ou responsabilidades de qualquer natureza, explícitas ou implícitas, em nome, prejuízo ou benefício da **ELEVE**, e nem a representar, **salvo nas situações expressamente previstas neste Contrato.**

7.2. A **CONTRATADA** declara e reconhece que atuará diretamente ou por intermédio de seus prepostos ou funcionários com total autonomia, sem qualquer tipo de subordinação e pessoalidade com a **ELEVE**.

7.3. A **CONTRATADA** poderá desempenhar o objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados, ou qualquer outra pessoa física por este **contratada**, a seu critério, sem intervenção da **ELEVE**, responsabilizando-se, contudo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato.

8. NOME E MARCAS COMERCIAIS DA ESTMA

8.1. Por este ato e instrumento a **CONTRATADA** declara e reconhece para todos os fins de direito que o nome comercial e a marca "**ELEVE**" são de propriedade e direito de uso único e exclusivo da **ELEVE**, bem como que nada neste instrumento será interpretado de forma a conferir à **CONTRATADA** qualquer interesse e/ou direito em relação a qualquer produto, nome comercial, marca, insígnia, sinais, receitas, fórmulas, processo produtivo e demais propriedades intelectuais, patenteadas e registradas ou não, em nome da **ELEVE** e de qualquer pessoa física ou jurídica (coligadas, controladas, entre outras) que mantenha vínculo econômico e/ou jurídico com a **ELEVE**.

8.1.1. O uso indevido e/ou inapropriado do nome, da marca, dos sinais e/ou das insígnias da **ELEVE** sujeita a **CONTRATADA** às medidas judiciais cabíveis e à imediata extinção do presente Contrato, à critério exclusivo

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/ [redacted] 3/2020.

da **ELEVE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos;

8.1.2. Findo este Contrato, independente do motivo, a **CONTRATADA** não poderá mais usar o nome comercial, os sinais, as insígnias e as marcas da **ELEVE** de nenhuma forma.

9. TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Ao cumprir as obrigações previstas neste Contrato, a **ELEVE**, por si e por seus sócios, administradores, diretores, agentes, representantes, funcionários e colaboradores, obriga-se a cumprir com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD"), observadas as seguintes diretrizes:

a) Observar como princípio basilar de toda e qualquer conduta o respeito à dignidade da pessoa humana, a honra e à vida, não fazendo distinção de qualquer natureza;
b) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nas hipóteses legalmente permitidas;
c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos e para esta única finalidade;
d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
e) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
f) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
g) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição, criando mecanismos de acesso facilitados para o exercício destes;
h) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9.1.1. Por "Dado Pessoal" entende-se toda e qualquer informação relacionada aos clientes, colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, sócios e/ou quaisquer pessoas naturais que, de alguma forma, estão vinculados à **ELEVE**.

9.2. Os Dados Pessoais coletados serão tratados durante o período de vigência do presente Contrato e/ou enquanto houver base legal para o tratamento. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais, a **CONTRATADA** compromete-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que teve acesso ou que recebeu, de alguma forma, em decorrência deste Contrato.

10. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E INTEGRIDADE

10.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter em estrita confidencialidade e sigilo, por prazo indeterminado, todos e quaisquer dados e informações aos quais tenha acesso em decorrência do presente Contrato, respondendo integralmente pelas perdas e danos que venham a ser causados à **ELEVE**, decorrentes da propagação dessas informações e da sua utilização por terceiros em prejuízo da **ELEVE**.

10.2. Para efeitos desta cláusula serão consideradas todas e quaisquer informações, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas ou comerciais e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, inovações ou aperfeiçoamentos, sejam de natureza técnica, ou relativos a negócios, dados estatísticos de mercado, preços, clientes e todas as informações tidas como confidenciais as quais o **CONTRATADA** tenha acesso.

10.3. Em razão das melhores práticas aplicadas à realização de contratos lícitos, como o presente, as Partes declaram para todos os fins de direito que têm conhecimento da legislação anticorrupção e comprometem-se a coibir as condutas que seguem:

a) Prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, terceira pessoa a ele relacionada e/ou a quem quer que seja;
b) Criar, de modo fraudulento e/ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Manipular e/ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; e,
d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar, por si ou seus prepostos, quaisquer ações ou omissões que constituam prática

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/[illegible]4.063/2020.

ilegal e/ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e/ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis sobre o tema, ainda que não diretamente relacionadas com o presente Contrato.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato pode ser extinto por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que mediante o envio de comunicação expressa e por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, não sendo devida, nesta hipótese, multa rescisória.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido ainda imediatamente, sem necessidade de pré-aviso, caso ocorra justo motivo, assim considerado:

a) O não cumprimento de qualquer Cláusula deste contrato;
b) A paralisação do serviço pela **CONTRATADA**;
c) A prestação do serviço com baixa qualidade;
d) A intervenção, insolvência, liquidação extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA** ou da **ELEVE**;
e) Fraude ou dolo contra direitos e obrigações oriundos da relação contratual;
f) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar qualquer exame ou diligência necessária à ressalva dos direitos da **ELEVE**;

11.3. Quando da rescisão do presente Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRM-PR, juntando documento de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

12.1. Cada uma das PARTES declara e garante à outra que:

a) É uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
b) Foram obtidas todas as autorizações necessárias para a celebração deste Contrato, bem como para a execução das obrigações nele contempladas;
c) Os seus representantes detêm todos os poderes necessários para a celebração deste Contrato;
d) A celebração deste Contrato não viola o seu Estatuto Social ou Contrato Social, conforme o caso, nem tampouco qualquer decisão de seus acionistas ou sócios;
e) A celebração deste Contrato não viola ou contraria qualquer acordo de acionistas ou de quotistas que regule a participação dos acionistas ou sócios das Partes em seus respectivos capitais sociais;
f) A celebração deste Contrato não viola qualquer dispositivo de ordem legal a que a Parte está sujeita;
g) A celebração deste Contrato não viola ou contraria qualquer determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária aplicável às Partes;

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

h) Este Contrato constitui obrigações vinculantes, válidas e exequíveis entre as Partes;
i) Este Contrato ou qualquer dos seus Anexos ou documentos relacionados não contêm qualquer declaração falsa ou fato que possa levar a modificar as intenções aqui apresentadas;
j) Reconhece as obrigações assumidas como manifestamente proporcionais;
k) A proporcionalidade das obrigações assumidas decorre de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;
l) Está ciente de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detém experiência nas atividades que lhe competem por força deste Acordo;
m) Leu o presente Contrato e tem o pleno entendimento do negócio ora entabulado e nele refletido e concorda com todos os termos e condições aqui contidos;
n) Exerce a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das Partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;
o) Sempre guardará, na execução deste Contrato, os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;
p) Mediante sua assinatura, o presente Contrato constitui o consenso integral entre as Partes, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as Partes quanto ao objeto deste Acordo; e
q) O presente Contrato, em todos os seus termos, condições e declarações, e qualquer outro documento firmado pelas Partes, não contém nenhuma afirmação incompleta ou não verdadeira acerca de fatos relevantes que possam afetar a presente relação jurídica ou tornar quaisquer das cláusulas deste Contrato imprecisas, equívocas ou errôneas.

13. DA MEDIAÇÃO OBRIGATÓRIA

13.1. As partes acordam que na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, antes de qualquer providência contenciosa, vão instalar o procedimento de Mediação Extrajudicial.

a) As partes se comprometem, na forma do art. 23 da Lei 13.140/2015, que não darão início a qualquer procedimento contencioso (judicial ou arbitral), sem que antes tenha sido concluído o procedimento de Mediação Extrajudicial, ou antes de 90 dias contados do seu início, caso este ainda não tenha se encerrado até este prazo, sendo pois a tentativa de Mediação Extrajudicial condição de procedibilidade para qualquer demanda contenciosa futura, sem o qual não satisfazem o interesse de agir como condição de qualquer ação.

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

b) A Escolha do Mediador será por consenso das partes entres os três escritórios propostas neste contrato, isso não havendo será de escolha da CONTRATADA devendo ser realizada por escritório especializado na cidade de LONDRINA ou região metropolitana.

i. Silva – Advocacia & Assessoria Jurídica
Rua Ana Neri, 90 – Londrina/ PR

ii. Barione – Advogados Associados
Av. Higienopólis, 175 – Sala 103 – Londrina/PR

iii. Jackson Romeo Ariukudo – Advocacia
Rua Minas Gerais, 297 – 18º Andar, sala 181 – Londrina/PR

c) As reuniões de Mediação será realizada em local determinado pelo escritório contratado, podendo ser por vídeo conferência;

d) Os custos serão divididos entre as partes envolvidas;

d) O não comparecimento da parte convidada/notificada à primeira reunião, sem justa motivação, implicará na multa equivalente a R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da parte solicitante da Mediação, bem como, na assunção pela parte ausente, de 50% das custas e honorários dos especialistas e advocatícios de sucumbência do procedimento contencioso (arbitral ou judicial), caso venha a ser vencedor na disputa posterior, que envolva o mesmo objeto da Mediação.

e) As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo o conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos artigos. 30 e 31 da Lei 13.140/2015.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Partes Independentes – As Partes declaram, para todos os efeitos, que são entidades independentes e autônomas, de forma que o presente Contrato não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, representação, associação, formação de grupo econômico, vínculo empregatício ou similar.

14.2. Efeito Vinculante – O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

14.3. Acordo Integral – O presente Contrato constitui o acordo final e exclusivo entre as Partes, substituindo e revogando quaisquer outros acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritas, a respeito do objeto do Contrato.

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

14.4. Alteração – O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes e duas testemunhas.

14.5. Autonomia das Cláusulas – A invalidade parcial deste Contrato não afetará a parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Havendo a invalidação de qualquer disposição deste Contrato, as Partes comprometem-se a negociar, no menor tempo possível, novas disposições, levando em consideração as razões motivadoras do Contrato e o contexto em que se inserem.

14.6. Cessão – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir direitos ou obrigações oriundas deste Contrato sem o prévio e expresso consentimento e concordância, por escrito, da outra Parte.

14.7. Tolerância – A tolerância, por qualquer uma das Partes, com relação ao descumprimento de qualquer obrigação aqui ajustada, não será considerada novação, moratória ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberdade que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Instrumento, a qualquer tempo.

14.8. Renúncia – Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste Contrato será válida, exceto se formalizada por escrito pela Parte renunciante.

14.9. Execução Específica – Sem prejuízo de outros recursos detidos pelas Partes, todas as disposições e obrigações assumidas neste Instrumento são passíveis de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para satisfação adequada do direito das Partes.

14.10. Direito de Regresso – Sendo a **ELEVE** condenada em ação judicial ou processo administrativo em qualquer esfera, com relação a procedimentos ou atendimentos efetuados pela **CONTRATADA** ou seus médicos e funcionários (inclusive em ação trabalhista proposta em face de serviço prestado neste contrato) fica a **ELEVE** com o direito de interpor ação regressiva contra a **CONTRATADA**, o que é desde já reconhecido pela **CONTRATADA**, que aceita ressarcir a CONTRATANTE pelas despesas relacionadas com a prestação indevida ou irregular dos seus serviços, tais como condenação judicial ou administrativa, custas judiciais, honorários advocatícios, etc.

14.10.1. A **CONTRATADA** autoriza a retenção de eventual saldo que tenha a receber da **ELEVE** até o montante necessário para o ressarcimento previsto nesta cláusula.

14.11. Foro – As Partes elegem o foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Londrina, 18 de julho de 2024.

Rufino Lopes Serviços Médicos Ltda

_____

CONTRATANTE: **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF Nº: 44.205.180/0001-13

Lara Braz Da Costa

_____

CONTRATADO: **LARA BRAZ DA COSTA**
CRM: 31.279-PR

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 19 Julho 2024, 08:31

Contrato_com_RT_Medicina_Ocupacional_Médica.pdf

Documento número 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90

Assinaturas

RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.173.210.146
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Julho 18, 2024, 19:13:21
E-mail: brunorufinolopes@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5544999918961
ZapSign Token: 8bb9342a-****-****-****-eba2e5e1d7f3

Assinatura de RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDI...

LARA BRAZ DA COSTA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 179.184.44.75 / Geolocalização: -23.309627, -51.366433
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/25.0 Chrome/121.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Julho 19, 2024, 08:31:53
CPF: 356.529.058-75
E-mail: lbc.med.ocupacional@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5543999836523
ZapSign Token: 04fdf0eb-****-****-****-d191cda137fa
Foto do documento anexa.

Assinatura de LARA BRAZ DA COSTA

Foto do documento de LARA BRAZ DA COSTA:

ZapSign 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Foto do documento de LARA BRAZ DA COSTA (verso):

Hash do documento original (SHA256):
01f78e882b35f5f5a5ba76a1f7224282da385de8e2ff2cee3b6f670cfe49a92e

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 14bdf474-8f91-479b-b1d0-e2bc07151a90, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

CNPJ: 29.084.986/0001-07
Rua Madre Henriqueta Dominicci, 200 – CS 13
Lagoa Dourada – Londrina/PR
CEP 86.041-346
Contato (43) 99613-2066
E-mail: medical.prime@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa inscrita no CPNJ (MF) nº RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.205.180/0001-13, estabelecida no R. UBIRAJARA, 80 – MARINGÁ-PR – CEP 87080-430 administra serviço especializado de perícia médica individual ou por junta médica para esta empresa, no período de 18 meses.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina, 17 de julho de 2024.

29.084.986/0001-07
MEDICAL SOLUÇÃO EM SAÚDE
Serviços de Assistência em Saúde e Retaguarda de Eventos Ltda
Rua Flamingos, 1437 – Centro
CEP 86.700-040
Arapongas/PR

Assinatura
Marcos Antonio da Silva
Diretor Técnico

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/02/2019, no livro nº. 5, RQE nº. 24668, folha nº. 189, a qualificação do médico(a),

LARA BRAZ DA COSTA, CRM nº. 31279,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação **bb07a1b05b0aebc73d2c05cf9341a12eeb2f5186**

Emitida eletronicamente via internet em **18/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LARA BRAZ DA COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31279** desde **04/03/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/10/2024.

Chave de validação **1059a35f030a2f82d92c2ab4ffdadb40afdb2c78**

Emitida eletronicamente via internet em **18/07/2024.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

ELEVE
PERÍCIA MÉDICA

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

A Empresa **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CPNJ n.º 44.205.180/0001-13, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Ubirajara, 80, Jardim Lucianópolis, CEP 87.080-430, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 99001623 SESP-PR e CPF nº 010.391.959-70, DECLARA para os devidos fins que, a empresa não possui condenações em processos criminais.

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113

Assinado de forma digital por RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Dados: 2024.07.19 09:38:56 -03'00'

MARINGÁ-PR, 18 DE JULHO DE 2024

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
RG nº 99001623 SESP-PR
CPF nº 010.391.959-70
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

PERÍCIA MÉDICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

A Empresa **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CPNJ n.º 44.205.180/0001-13, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Ubirajara, 80, Jardim Lucianópolis, CEP 87.080-430, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 99001623 SESP-PR e CPF nº 010.391.959-70, DECLARA, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 99001623 SESP-PR e CPF nº 010.391.959-70, cuja função/cargo É sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de

direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br / stefani@avantelicitacoes.com.br
Telefone: (43) 3344-4119
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Autarquia Cambé Previdência, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 99001623 SESP-PR e CPF nº 010.391.959-70, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

MARINGÁ-PR, 18 DE JULHO DE 2024

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Assinado de forma digital por RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Dados: 2024.07.19 09:39:15 -03'00'

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
RG nº 99001623 SESP-PR
CPF nº 010.391.959-70
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Autarquia Cambe Previdência

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

A Empresa **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CPNJ n.º 44.205.180/0001-13, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Ubirajara, 80, Jardim Lucianópolis, CEP 87.080-430, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 9900162-3 e CPF: 010.391.959-70, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

MARINGÁ-PR, 15 DE JULHO DE 2024

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES:01039195970

Assinado de forma digital por BRUNO RICARDO RUFINO LOPES:01039195970
Dados: 2024.07.17 11:57:47 -03'00'

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
RG nº 9900162-3
CPF nº 010.391.959-70,

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113

Assinado de forma digital por RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Dados: 2024.07.17 11:59:09 -03'00'

EDSON RUFINO:72262060991

Assinado de forma digital por EDSON RUFINO:72262060991
Dados: 2024.07.17 11:59:35 -03'00'

EDSON RUFINO

NOME CONTADOR

CRC nº 035174/O-9 PR

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Autarquia Cambe Previdência

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

A Empresa **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CPNJ n.º 44.205.180/0001-13, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Ubirajara, 80, Jardim Lucianópolis, CEP 87.080-430, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 9900162-3 e CPF: 010.391.959-70, DECLARA:

Dados do Balanço:

1) Ativo circulante = R$ 51.579,44

2) Ativo realizável a longo prazo = R$ 0

3) Ativo total = R$ 51.579,44

4) Passivo circulante = R$ 2.075,99

5) Passivo exigível a longo prazo = R$ 0

Fórmulas:

a) Índice de liquidez geral (LG) = Ativo circulante + Realizável a longo prazo

---

Passivo circulante + Passível não circulante

b) Índice de liquidez corrente (LC) = Ativo circulante

Passivo circulante

c) Índice de solvência geral (SG) = Ativo total

Passivo circulante + Passível não circulante

Demonstrativo dos cálculos:

a) LG = 51.579,44 + 0 / 2.075,99 + 0

LG = 24,85

b) LC = 51.579,44 / 2.075,99

LC = 24,85

c) SG = 51.579,44 / 2.075,99 + 0

SG = 24,85

MARINGÁ-PR, 17 DE JULHO DE 2024

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES:01039195970
Assinado de forma digital por BRUNO RICARDO RUFINO LOPES:01039195970
Dados: 2024.07.17 10:41:26 -03'00'

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
RG nº 9900162-3
CPF nº 010.391.959-70
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Assinado de forma digital por RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Dados: 2024.07.17 10:41:59 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO DE BARROS:06213789928
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO DE BARROS:06213789928
Dados: 2024.07.17 10:03:18 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO DE BARROS
CRC nº 077518/O-5
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Normal**

Cadastro: 249120

Nome: RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: R. UBIRAJARA, 80 -

Bairro: JARDIM LUCIANÓPOLIS

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 12/01/22 Data Encerramento:

Número do Alvará: 5948/2023 Data Validade Alvará:

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATÓRIAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS

Observação do Alvará:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 44.205.180/0001-13, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **17717**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação **4a0dc7648e65dd2907e70ddb17b5ab75b1ed09df**

Emitida eletronicamente via internet em **13/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

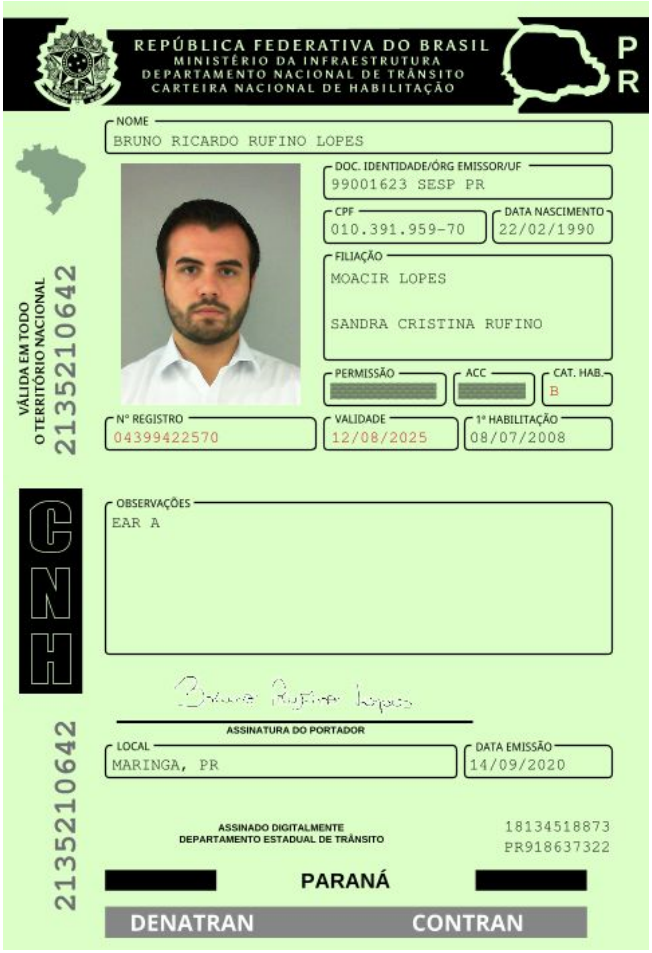

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Data da consulta: 19/07/2024 10:27:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.205.180/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47775** desde **03/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/10/2024.

Chave de validação **e8eed16b9b68c87f52aa05d9314a6b685ba20c14**

Emitida eletronicamente via internet em **13/07/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **47775**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, CRM nº. 17717, **R UBIRAJARA, 80, ********, Maringá/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 03/08/2024.

Chave de validação **de43547781c7d0cb4750d5fcf09750adc154df8d**

Emitida eletronicamente via internet em **13/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Cambé, 19 de julho de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA - 001/2.023 - LICITAÇÃO

De: Agente de Contratação

Para: Diretoria Financeira

Assunto: Análise de Demonstrativo de Situação Financeira referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Considerando o Pregão Eletrônico n°. 001/2024, cujo o objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

Considerando que conforme o Edital em epígrafe, a licitante melhor classificada deve apresentar Demonstrativo da Situação Financeira exigido no Anexo VIII do Edital do Pregão, solicitamos que seja emitido um relatório de análise do demonstrativo, o qual deverá ser entregue 19/07/2024 ás 14h45, impreterivelmente, para que possamos dar andamento ao processo, uma vez que a retomada da sessão está marcada para o mesmo dia às 15h00.

São remetidos para análise os documentos apresentados pela empresa Rufino Lopes Serviços Médicos:

- Demonstrativo da Situação Financeira;
- Balanço Patrimonial, e;
- DRE.

Certos de contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Silviane Candida de Oliveira

Agente de Contratação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Autarquia Cambe Previdência

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir laudo conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidência.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdência/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com esse termo de referência.

A Empresa **RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CPNJ n.º 44.205.180/0001-13, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Ubirajara, 80, Jardim Lucianópolis, CEP 87.080-430, por intermédio de seu representante legal o Sr. **BRUNO RICARDO RUFINO LOPES**, devidamente inscrita no RG nº 9900162-3 e CPF: 010.391.959-70, DECLARA:

Dados do Balanço:

1) Ativo circulante = R$ 51.579,44

2) Ativo realizável a longo prazo = R$ 0

3) Ativo total = R$ 51.579,44

4) Passivo circulante = R$ 2.075,99

5) Passivo exigível a longo prazo = R$ 0

Fórmulas:

a) Índice de liquidez geral (LG) = Ativo circulante + Realizável a longo prazo

---

Passivo circulante + Passível não circulante

b) Índice de liquidez corrente (LC) = Ativo circulante

Passivo circulante

c) Índice de solvência geral (SG) = Ativo total

Passivo circulante + Passível não circulante

Demonstrativo dos cálculos:

a) LG = 51.579,44 + 0 / 2.075,99 + 0

LG = 24,85

b) LC = 51.579,44 / 2.075,99

LC = 24,85

c) SG = 51.579,44 / 2.075,99 + 0

SG = 24,85

MARINGÁ-PR, 17 DE JULHO DE 2024

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES:01039195970
Assinado de forma digital por BRUNO RICARDO RUFINO LOPES:01039195970
Dados: 2024.07.17 10:41:26 -03'00'

BRUNO RICARDO RUFINO LOPES
RG nº 9900162-3
CPF nº 010.391.959-70
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Assinado de forma digital por RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA:44205180000113
Dados: 2024.07.17 10:41:59 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO DE BARROS:06213789928
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO DE BARROS:06213789928
Dados: 2024.07.17 10:03:18 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO DE BARROS
CRC nº 077518/O-5
RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.° 44.205.180/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	44.205.180/0001-13
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 52.326,43	R$ 51.579,44
ATIVO CIRCULANTE		R$ 52.326,43	R$ 51.579,44
DISPONÍVEL		R$ 52.326,43	R$ 51.579,44
CAIXA		R$ 52.326,43	R$ 51.579,44
CAIXA GERAL		R$ 52.326,43	R$ 51.579,44
PASSIVO		R$ 52.326,43	R$ 51.579,44
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 15.572,31	R$ 2.075,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.788,56	R$ 575,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 5.788,56	R$ 575,99
IRRF A RECOLHER		R$ 4.432,50	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 1.356,06	R$ 575,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 9.783,75	R$ 1.500,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 9.004,16	R$ 1.335,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 9.004,16	R$ 1.335,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 779,59	R$ 165,00
INSS A RECOLHER		R$ 779,59	R$ 165,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 36.754,12	R$ 49.503,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 34.754,12	R$ 47.503,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 34.754,12	R$ 47.503,45
LUCROS ACUMULADOS		R$ 34.754,12	R$ 47.503,45
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	44.205.180/0001-13
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 164.505,00	R$ 125.439,25
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 164.505,00	R$ 125.439,25
(-) DEDUÇÕES		R$ (13.154,81)	R$ (7.562,36)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (13.154,81)	R$ (7.562,36)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 151.350,19	R$ 117.876,89
LUCRO BRUTO		R$ 151.350,19	R$ 117.876,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (113.596,07)	R$ (60.127,56)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (63.000,00)	R$ (39.041,85)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (50.525,43)	R$ (32.676,49)
(-) INSS		R$ (5.308,77)	R$ (3.795,82)
(-) IRRF		R$ (7.165,80)	R$ (2.569,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (50.596,07)	R$ (21.085,71)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (50.596,07)	R$ (21.085,71)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 37.754,12	R$ 57.749,33
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 37.754,12	R$ 57.749,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 37.754,12	R$ 57.749,33

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
•••.198.509-••
Data: 19/07/2024 13:52

Comunicação Interna – 010/2024

De:
Andréia Cristina da Silva
Diretoria

Para:
Silviane Candida de Oliveira
Agente de Contratação / Pregoeira -

Assunto: Análise da Situação Financeira / Pregão 001-2024/ Rufino Lopes Serviços Médico Ltda.

Em resposta a solicitação contida da CI nº. 001/2024 – Referente ao Pregão 001-2024 – sobre análise do demonstrativo da situação financeira da licitante classificada, venho informar que:

Diante dos documentos apresentados – inclusive o anexo VIII do Edital, bem como os dados nele contidos - reconhecidos pelos responsáveis pela empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 44.205.180/0001-13 - que demonstra o índice de liquidez geral (LG) – Indice de liquidez corrente (LC) e o Indice de Solvência Geral (SG) - ambos com resultado de 24,85 - Ativo X Passivo / Curto e Longo Prazo – e, ainda, o resultado como Lucro Líquido do Exercício 2023 – com evolução acima de 33% - evidenciando-se **APTA** no que tange sobre sua estruturação e capacidade de honrar com suas obrigações, dessa forma, **torna-se possível proceder com o andamento do processo licitatório em epígrafe.**

Atenciosamente;

Cambé, 19 de julho de 2024.

Andréia Cristina da Silva

Diretora Administrativo e Financeiro/Diretora Presidente.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7b6d4056-be93-4669-b880-de12616c6a08.

Assinado eletronicamente por:
* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)
em 19/07/2024 14:37:13 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7b6d4056-be93-4669-b880-de12616c6a08

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para		
Entrega de propostas:	De 04/07/2024 às 08:30 até 19/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 às 09:05:42	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	19/07/2024 às 09:05:59	Começaremos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 001/2024, cujo objeto é a:
Sistema	19/07/2024 às 09:06:23	Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de
Sistema	19/07/2024 às 09:06:34	aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal nª. 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br),
Sistema	19/07/2024 às 09:06:44	comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e
Sistema	19/07/2024 às 09:06:50	e realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.
Sistema	19/07/2024 às 09:06:56	Meu nome é Silviane Candida de Oliveira e conduzirei este certame.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:02	Farei alguns avisos, a título de colaboração:
Sistema	19/07/2024 às 09:07:09	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois, conforme estabelece o Edital, é dever do licitante acompanhar as operações no sistema ficando responsável pelo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:07:14	Lembro-lhes que, conforme item 2.3 do Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratos.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:25	Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor total do item, isto é, seu valor unitário multiplicado pela quantidade prevista em Edital. O Sistema trabalha com 4 casas decimais, peço que se atentem ao digitarem o valor, para que o mesmo não se torne inexequível. Lembro-lhes também que o tempo é determinado pelo sistema e que, às vezes, não é possível para excluirmos os lances evidentemente inexequíveis.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:37	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão. Este Pregão será processado com o modo de disputa ABERTO E FECHADO com etapa de lances de 15 minutos e, em seguida, prazo de fechamento iminente e aleatório de até 10 minutos, determinado pelo sistema. Após esse prazo, os autores das melhores propostas, conforme item 10.3 do Edital, poderão ofertar lance ÚNICO e sigiloso em até 05 minutos.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:44	A análise das propostas será de forma automática, onde todas as propostas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:52	Srs. Licitantes, os lances estão abertos. Façam suas ofertas.
Sistema	19/07/2024 às 09:17:03	Srs. Licitantes, peço que não deixem de dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá pelo período de tempo DETERMINADO PELO SISTEMA.
Sistema	19/07/2024 às 09:27:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:07	Neste momento peço atenção dos Srs. Licitantes, pois vou efetuar a convocação de anexo para envio de proposta ajustada para o primeiro colocado selecionado automaticamente pelo sistema.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:11	Farei alguns avisos, a título de colaboração:
Sistema	19/07/2024 às 09:28:23	Solicito o envio, em arquivo único, da proposta ajustada ao último lance dado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua convocação, prorrogáveis por até 02 (duas) horas, desde que solicitada pelo chat, é necessário que seja solicitado antes de findar o prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:33	Peço que se atentem com relação ao arredondamento para que o valor total do item não seja maior do que foi ofertado nos lances. Como disposto nos itens 8.1 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com 2 (duas) casas decimais (0,00), sendo que as casas excedentes devem ser descartadas.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:41	Se a divisão entre o lance e quantidade resultar mais que duas casas decimais, as casas excedentes devem ser desconsideras e a multiplicação refeita.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:47	Por gentileza, continuem acompanhar o certame, pois qualquer alteração que seja necessária na proposta ajustada será comunicada pelo chat.
Sistema	19/07/2024 às 09:29:27	O prazo para envio da proposta se encerra ás 11h30.
Sistema	19/07/2024 às 11:30:14	Informo o recebimento tempestivo da Proposta Ajustada da empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
Sistema	19/07/2024 às 11:30:39	Neste momento suspenderemos o pregão para a análise da proposta ajustada, bem como do Demonstrativo da Situação Financeira, com retorno para o dia de hoje 19/07/2024 às 15h00.
Sistema	19/07/2024 às 15:00:24	Boa tarde Senhores licitantes.
Sistema	19/07/2024 às 15:00:47	Estamos retornando com a análise da Proposta do Pregão nª001/2024
Sistema	19/07/2024 às 15:01:07	Informo que a proposta foi analisada e chegamos à seguinte conclusão: A proposta enviada pela empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA atende aos requisitos desse Edital e foi elaborada de acordo com o lance final apresentado.
Sistema	19/07/2024 às 15:01:32	Informo que a proposta foi analisada e chegamos à seguinte conclusão: A proposta enviada pela empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA atende aos requisitos desse Edital e foi elaborada de acordo com o lance final apresentado.
Sistema	19/07/2024 às 15:14:32	O julgamento da proposta foi finalizada, neste momento verificaremos o Sicaf, o CEIS, o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, e as declarações efetuadas no sítio Comprasnet, do licitante ofertante do menor valor, por gentileza, aguardem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 15:23:20	Informamos que a primeira colocada não possuem impedimentos vigentes no Sicaf, CEIS e junto ao TCE/PR, bem como verificamos a conformidade das declarações preenchidas no Comprasnet.
Sistema	19/07/2024 às 15:23:29	Estamos nesse momento verificando os documentos de habilitação, solicito que aguardem.
Sistema	19/07/2024 às 15:46:32	Senhores, quanto aos documentos de habilitação a empresa ofertante do menor valor, RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, atendeu todas as exigências editalícias, estando portando habilitada.
Sistema	19/07/2024 às 15:57:54	Senhores licitantes, informamos que não houve manifestação de intenção de recursos. Agradecemos a participação e, caso seja necessário, continuamos à disposição através do e-mail institucional licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br Tenham uma boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/07/2024 às 09:27:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 143.632,7695

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 93.361,8700

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 93.361,8700	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 143.632,7695	Valor negociado: Não informado	
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 127.433,2000	-
Valor proposta: R$ 143.630,5000	Valor negociado: Não informado	
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 126.450,0000	-
Valor proposta: R$ 143.561,0000	Valor negociado: Não informado	
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 139.710,0000	-
Valor proposta: R$ 139.710,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 09:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 09:05:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:22:21	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 134.915,0000 e R$ 142.421,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:21 do dia 19/07/2024.
Sistema	19/07/2024 09:27:22	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 127.433,2000, R$ 126.450,0000 e R$ 93.361,8700.
Sistema	19/07/2024 09:27:22	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 09:30:48	Sr. Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Solicito o envio, em arquivo único, da proposta ajustada ao último lance dado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua convocação, prorrogáveis por até 02 (duas) horas, desde que solicitada pelo chat, é necessário que seja solicitado antes de findar o prazo..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 11:23:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:16 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13.
Sistema para o participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:04:57	Sr. Fornecedor, o valor das somatórias dos itens na proposta ajustada está com diferença de valores, solicito por gentileza que revisem conforme valores cadastrados no sistema, estou abrindo novo prazo para envio da proposta ajustada de 30 minutos.
Sistema para o participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:14:58	Sr. Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, o valor das somatórias dos itens na proposta ajustada está com diferença de valores, solicito por gentileza que revisem conforme valores cadastrados no sistema, estou abrindo novo prazo para envio da proposta ajustada , conforme exigência do sistema o prazo de envio é de 2 horas..
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:48:06	Boa tarde, só um momento que vamos corrigir.
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:48:18	Boa tarde, só um momento que estamos corrigindo.
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:51:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:46 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13.
Sistema	19/07/2024 15:02:35	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 15:12:35.
Sistema	19/07/2024 15:47:04	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 15:57:04.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 09:05:01	Item aberto para lances.
19/07/2024 09:22:19	Item com etapa aberta encerrada.
19/07/2024 09:22:21	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 134.915,0000 e R$ 142.421,0000.
19/07/2024 09:27:22	Item com etapa fechada encerrada.
19/07/2024 09:27:22	Item encerrado para lances.
19/07/2024 09:30:48	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 11:32:00. Motivo: Solicito o envio, em arquivo único, da proposta ajustada ao último lance dado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua convocação, prorrogáveis por até 02 (duas) horas, desde que solicitada pelo chat, é necessário que seja solicitado antes de findar o prazo..
19/07/2024 11:23:16	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 14:14:58	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 16:18:00. Motivo: Sr. Fornecedor, o valor das somatórias dos itens na proposta ajustada está com diferença de valores, solicito por gentileza que revisem conforme valores cadastrados no sistema, estou abrindo novo prazo para envio da proposta ajustada , conforme exigência do sistema o prazo de envio é de 2 horas..
19/07/2024 14:51:46	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 15:02:35	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 93.361,8700. Motivo: Informo que a proposta foi analisada e chegamos à seguinte conclusão: A proposta enviada pela empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA atende aos requisitos desse Edital e foi elaborada de acordo com o lance final apresentado..
19/07/2024 15:47:04	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 foi habilitado.
19/07/2024 16:17:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS

Valor estimado:	R$ 698,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	52	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 453,7100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 698,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 453,7100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 698,0100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 599,1000	-
Valor proposta: R$ 698,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 680,0000	-
Valor proposta: R$ 680,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:09	44.205.180/0001-13	R$ 679,0000
19/07/2024 09:07:25	21.474.357/0001-81	R$ 678,0000
19/07/2024 09:11:33	44.205.180/0001-13	R$ 677,0000
19/07/2024 09:11:50	21.474.357/0001-81	R$ 670,0000
19/07/2024 09:12:31	44.205.180/0001-13	R$ 669,0000
19/07/2024 09:13:12	21.474.357/0001-81	R$ 665,0000
19/07/2024 09:13:29	44.205.180/0001-13	R$ 664,0000
19/07/2024 09:17:47	21.474.357/0001-81	R$ 660,0000
19/07/2024 09:18:47	44.205.180/0001-13	R$ 659,0000
19/07/2024 09:19:28	21.474.357/0001-81	R$ 655,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:20:15	44.205.180/0001-13	R$ 650,0000
19/07/2024 09:21:13	21.474.357/0001-81	R$ 647,0000
19/07/2024 09:22:07	44.205.180/0001-13	R$ 645,0000
19/07/2024 09:23:44	21.474.357/0001-81	R$ 599,1000
19/07/2024 09:24:03	04.414.837/0001-38	R$ 600,0000
19/07/2024 09:26:51	44.205.180/0001-13	R$ 453,7100

Item 2 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE

Valor estimado:	R$ 812,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 528,1300

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 528,1300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 812,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 699,0000	-
Valor proposta: R$ 812,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 700,0000	-
Valor proposta: R$ 812,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 800,0000	-
Valor proposta: R$ 800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:15	44.205.180/0001-13	R$ 799,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:08:54	21.474.357/0001-81	R$ 798,0000
19/07/2024 09:11:40	44.205.180/0001-13	R$ 797,0000
19/07/2024 09:13:21	21.474.357/0001-81	R$ 790,0000
19/07/2024 09:13:33	44.205.180/0001-13	R$ 789,0000
19/07/2024 09:17:55	21.474.357/0001-81	R$ 780,0000
19/07/2024 09:18:53	44.205.180/0001-13	R$ 779,0000
19/07/2024 09:19:35	21.474.357/0001-81	R$ 775,0000
19/07/2024 09:20:26	44.205.180/0001-13	R$ 770,0000
19/07/2024 09:21:23	21.474.357/0001-81	R$ 768,0000
19/07/2024 09:22:12	44.205.180/0001-13	R$ 767,0000
19/07/2024 09:23:59	21.474.357/0001-81	R$ 699,0000
19/07/2024 09:24:11	04.414.837/0001-38	R$ 700,0000
19/07/2024 09:26:54	44.205.180/0001-13	R$ 528,1300

Item 3 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF

Valor estimado:	R$ 675,8333	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 439,2900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 610,0000	-
Valor proposta: R$ 675,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 439,2900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 675,8333	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 630,0000	-
Valor proposta: R$ 675,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 650,0000	-
Valor proposta: R$ 650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:22	44.205.180/0001-13	R$ 649,0000
19/07/2024 09:11:12	21.474.357/0001-81	R$ 648,0000
19/07/2024 09:12:14	44.205.180/0001-13	R$ 647,0000
19/07/2024 09:21:44	21.474.357/0001-81	R$ 640,0000
19/07/2024 09:21:54	44.205.180/0001-13	R$ 639,0000
19/07/2024 09:24:17	04.414.837/0001-38	R$ 630,0000
19/07/2024 09:24:28	21.474.357/0001-81	R$ 610,0000
19/07/2024 09:26:56	44.205.180/0001-13	R$ 439,2900

Item 4 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Valor estimado:	R$ 588,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 382,6900

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 557,0000	-
Valor proposta: R$ 588,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 382,6900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 588,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 588,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 570,0000	-
Valor proposta: R$ 570,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:30	44.205.180/0001-13	R$ 569,0000
19/07/2024 09:10:00	21.474.357/0001-81	R$ 568,0000
19/07/2024 09:12:05	44.205.180/0001-13	R$ 567,0000
19/07/2024 09:20:31	04.414.837/0001-38	R$ 565,0000
19/07/2024 09:20:45	44.205.180/0001-13	R$ 560,0000
19/07/2024 09:20:55	04.414.837/0001-38	R$ 559,0000
19/07/2024 09:21:40	44.205.180/0001-13	R$ 558,0000
19/07/2024 09:24:24	04.414.837/0001-38	R$ 550,0000
19/07/2024 09:25:25	21.474.357/0001-81	R$ 557,0000
19/07/2024 09:26:59	44.205.180/0001-13	R$ 382,6900

Item 5 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA - JUNTA MÉDICA.

Valor estimado:	R$ 2.091,1250	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 1.359,2300

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R$ 2.091,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.359,2300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.091,1250 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.980,0000	-
Valor proposta: R$ 2.091,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:38	44.205.180/0001-13	R$ 1.999,0000
19/07/2024 09:09:28	21.474.357/0001-81	R$ 1.990,0000
19/07/2024 09:12:20	44.205.180/0001-13	R$ 1.989,0000
19/07/2024 09:24:33	04.414.837/0001-38	R$ 1.900,0000
19/07/2024 09:25:45	21.474.357/0001-81	R$ 1.980,0000
19/07/2024 09:27:00	44.205.180/0001-13	R$ 1.359,2300

Item 6 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV

Valor estimado:	R$ 175,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-*4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 113,7500

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130,0000	-
Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 169,0000	-
Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 113,7500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:48	44.205.180/0001-13	R$ 149,0000
19/07/2024 09:11:27	21.474.357/0001-81	R$ 170,0000
19/07/2024 09:20:42	04.414.837/0001-38	R$ 148,0000
19/07/2024 09:21:24	44.205.180/0001-13	R$ 147,0000
19/07/2024 09:24:43	04.414.837/0001-38	R$ 130,0000
19/07/2024 09:25:56	21.474.357/0001-81	R$ 169,0000
19/07/2024 09:27:02	44.205.180/0001-13	R$ 113,7500

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

PREGÃO 90001/2024

Às 16:21 horas do dia 19 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDREIA CRISTINA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 43, Pregão nª 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Constitui objeto à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para		
Entrega de propostas:	De 04/07/2024 às 08:30 até 19/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 às 09:05:42	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	19/07/2024 às 09:05:59	Começaremos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 001/2024, cujo objeto é a:
Sistema	19/07/2024 às 09:06:23	Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de
Sistema	19/07/2024 às 09:06:34	aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal nª. 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br),
Sistema	19/07/2024 às 09:06:44	comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e
Sistema	19/07/2024 às 09:06:50	e realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.
Sistema	19/07/2024 às 09:06:56	Meu nome é Silviane Candida de Oliveira e conduzirei este certame.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:02	Farei alguns avisos, a título de colaboração:
Sistema	19/07/2024 às 09:07:09	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois, conforme estabelece o Edital, é dever do licitante acompanhar as operações no sistema ficando responsável pelo responsável pelo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:07:09	ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:14	Lembro-lhes que, conforme item 2.3 do Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratos.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:25	Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor total do item, isto é, seu valor unitário multiplicado pela quantidade prevista em Edital. O Sistema trabalha com 4 casas decimais, peço que se atentem ao digitarem o valor, para que o mesmo não se torne inexequível. Lembro-lhes também que o tempo é determinado pelo sistema e que, às vezes, não é possível para excluirmos os lances evidentemente inexequíveis.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:37	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão. Este Pregão será processado com o modo de disputa ABERTO E FECHADO com etapa de lances de 15 minutos e, em seguida, prazo de fechamento iminente e aleatório de até 10 minutos, determinado pelo sistema. Após esse prazo, os autores das melhores propostas, conforme item 10.3 do Edital, poderão ofertar lance ÚNICO e sigiloso em até 05 minutos.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:44	A análise das propostas será de forma automática, onde todas as propostas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.
Sistema	19/07/2024 às 09:07:52	Srs. Licitantes, os lances estão abertos. Façam suas ofertas.
Sistema	19/07/2024 às 09:17:03	Srs. Licitantes, peço que não deixem de dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá pelo período de tempo DETERMINADO PELO SISTEMA.
Sistema	19/07/2024 às 09:27:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:07	Neste momento peço atenção dos Srs. Licitantes, pois vou efetuar a convocação de anexo para envio de proposta ajustada para o primeiro colocado selecionado automaticamente pelo sistema.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:11	Farei alguns avisos, a título de colaboração:
Sistema	19/07/2024 às 09:28:23	Solicito o envio, em arquivo único, da proposta ajustada ao último lance dado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua convocação, prorrogáveis por até 02 (duas) horas, desde que solicitada pelo chat, é necessário que seja solicitado antes de findar o prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:33	Peço que se atentem com relação ao arredondamento para que o valor total do item não seja maior do que foi ofertado nos lances. Como disposto nos itens 8.1 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com 2 (duas) casas decimais (0,00), sendo que as casas excedentes devem ser descartadas.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:41	Se a divisão entre o lance e quantidade resultar mais que duas casas decimais, as casas excedentes devem ser desconsideras e a multiplicação refeita.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:47	Por gentileza, continuem acompanhar o certame, pois qualquer alteração que seja necessária na proposta ajustada será comunicada pelo chat.
Sistema	19/07/2024 às 09:29:27	O prazo para envio da proposta se encerra ás 11h30.
Sistema	19/07/2024 às 11:30:14	Informo o recebimento tempestivo da Proposta Ajustada da empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
Sistema	19/07/2024 às 11:30:39	Neste momento suspenderemos o pregão para a análise da proposta ajustada, bem como do Demonstrativo da Situação Financeira, com retorno para o dia de hoje 19/07/2024 às 15h00.
Sistema	19/07/2024 às 15:00:24	Boa tarde Senhores licitantes.
Sistema	19/07/2024 às 15:00:47	Estamos retornando com a análise da Proposta do Pregão nª001/2024
Sistema	19/07/2024 às 15:01:07	Informo que a proposta foi analisada e chegamos à seguinte conclusão: A proposta enviada pela empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA atende aos requisitos desse Edital e foi elaborada de acordo com o lance final apresentado.
Sistema	19/07/2024 às 15:01:32	Informo que a proposta foi analisada e chegamos à seguinte conclusão: A proposta enviada pela empresa RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA atende aos requisitos desse Edital e foi elaborada de acordo com o lance final apresentado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 15:14:32	O julgamento da proposta foi finalizada, neste momento verificaremos o Sicaf, o CEIS, o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, e as declarações efetuadas no sítio Comprasnet, do licitante ofertante do menor valor, por gentileza, aguardem.
Sistema	19/07/2024 às 15:23:20	Informamos que a primeira colocada não possuem impedimentos vigentes no Sicaf, CEIS e junto ao TCE/PR, bem como verificamos a conformidade das declarações preenchidas no Comprasnet.
Sistema	19/07/2024 às 15:23:29	Estamos nesse momento verificando os documentos de habilitação, solicito que aguardem.
Sistema	19/07/2024 às 15:46:32	Senhores, quanto aos documentos de habilitação a empresa ofertante do menor valor, RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, atendeu todas as exigências editalícias, estando portando habilitada.
Sistema	19/07/2024 às 15:57:54	Senhores licitantes, informamos que não houve manifestação de intenção de recursos. Agradecemos a participação e, caso seja necessário, continuamos à disposição através do e-mail institucional licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br Tenham uma boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/07/2024 às 09:27:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 143.632,7695

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 93.361,8700

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 126.450,0000	-
Valor proposta: R$ 143.561,0000	Valor negociado: Não informado	
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 127.433,2000	-
Valor proposta: R$ 143.630,5000	Valor negociado: Não informado	
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 93.361,8700	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 143.632,7695	Valor negociado: Não informado	
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 139.710,0000	-
Valor proposta: R$ 139.710,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 09:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 09:05:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:22:21	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 134.915,0000 e R$ 142.421,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:21 do dia 19/07/2024.
Sistema	19/07/2024 09:27:22	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 127.433,2000, R$ 126.450,0000 e R$ 93.361,8700.
Sistema	19/07/2024 09:27:22	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 09:30:48	Sr. Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Solicito o envio, em arquivo único, da proposta ajustada ao último lance dado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua convocação, prorrogáveis por até 02 (duas) horas, desde que solicitada pelo chat, é necessário que seja solicitado antes de findar o prazo..
pelo participante	19/07/2024 11:23:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:16 de 19/07/2024. 1 anexo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
44.205.180/0001-13	19/07/2024 11:23:16	foi enviado pelo fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13.
Sistema para o participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:04:57	Sr. Fornecedor, o valor das somatórias dos itens na proposta ajustada está com diferença de valores, solicito por gentileza que revisem conforme valores cadastrados no sistema, estou abrindo novo prazo para envio da proposta ajustada de 30 minutos.
Sistema para o participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:14:58	Sr. Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, o valor das somatórias dos itens na proposta ajustada está com diferença de valores, solicito por gentileza que revisem conforme valores cadastrados no sistema, estou abrindo novo prazo para envio da proposta ajustada , conforme exigência do sistema o prazo de envio é de 2 horas..
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:48:06	Boa tarde, só um momento que vamos corrigir.
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:48:18	Boa tarde, só um momento que estamos corrigindo.
pelo participante 44.205.180/0001-13	19/07/2024 14:51:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:46 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13.
Sistema	19/07/2024 15:02:35	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 15:12:35.
Sistema	19/07/2024 15:47:04	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 15:57:04.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 09:30:48	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 11:32:00. Motivo: Solicito o envio, em arquivo único, da proposta ajustada ao último lance dado, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua convocação, prorrogáveis por até 02 (duas) horas, desde que solicitada pelo chat, é necessário que seja solicitado antes de findar o prazo..
19/07/2024 11:23:16	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 14:14:58	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 16:18:00. Motivo: Sr. Fornecedor, o valor das somatórias dos itens na proposta ajustada está com diferença de valores, solicito por gentileza que revisem conforme valores cadastrados no sistema, estou abrindo novo prazo para envio da proposta ajustada , conforme exigência do sistema o prazo de envio é de 2 horas..
19/07/2024 14:51:46	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 16:21:40	Fornecedor RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 93.361,8700.
19/07/2024 16:21:50	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS

Valor estimado:	R$ 698,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	52	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 453,7100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 453,7100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 698,0100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 698,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 599,1000	-
Valor proposta: R$ 698,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 680,0000	-
Valor proposta: R$ 680,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 52		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:09	44.205.180/0001-13	R$ 679,0000
19/07/2024 09:07:25	21.474.357/0001-81	R$ 678,0000
19/07/2024 09:11:33	44.205.180/0001-13	R$ 677,0000
19/07/2024 09:11:50	21.474.357/0001-81	R$ 670,0000
19/07/2024 09:12:31	44.205.180/0001-13	R$ 669,0000
19/07/2024 09:13:12	21.474.357/0001-81	R$ 665,0000
19/07/2024 09:13:29	44.205.180/0001-13	R$ 664,0000
19/07/2024 09:17:47	21.474.357/0001-81	R$ 660,0000
19/07/2024 09:18:47	44.205.180/0001-13	R$ 659,0000
19/07/2024 09:19:28	21.474.357/0001-81	R$ 655,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:20:15	44.205.180/0001-13	R$ 650,0000
19/07/2024 09:21:13	21.474.357/0001-81	R$ 647,0000
19/07/2024 09:22:07	44.205.180/0001-13	R$ 645,0000
19/07/2024 09:23:44	21.474.357/0001-81	R$ 599,1000
19/07/2024 09:24:03	04.414.837/0001-38	R$ 600,0000
19/07/2024 09:26:51	44.205.180/0001-13	R$ 453,7100

Item 2 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE

Valor estimado:	R$ 812,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 528,1300

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 528,1300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 812,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 699,0000	-
Valor proposta: R$ 812,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 700,0000	-
Valor proposta: R$ 812,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 800,0000	-
Valor proposta: R$ 800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:15	44.205.180/0001-13	R$ 799,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:08:54	21.474.357/0001-81	R$ 798,0000
19/07/2024 09:11:40	44.205.180/0001-13	R$ 797,0000
19/07/2024 09:13:21	21.474.357/0001-81	R$ 790,0000
19/07/2024 09:13:33	44.205.180/0001-13	R$ 789,0000
19/07/2024 09:17:55	21.474.357/0001-81	R$ 780,0000
19/07/2024 09:18:53	44.205.180/0001-13	R$ 779,0000
19/07/2024 09:19:35	21.474.357/0001-81	R$ 775,0000
19/07/2024 09:20:26	44.205.180/0001-13	R$ 770,0000
19/07/2024 09:21:23	21.474.357/0001-81	R$ 768,0000
19/07/2024 09:22:12	44.205.180/0001-13	R$ 767,0000
19/07/2024 09:23:59	21.474.357/0001-81	R$ 699,0000
19/07/2024 09:24:11	04.414.837/0001-38	R$ 700,0000
19/07/2024 09:26:54	44.205.180/0001-13	R$ 528,1300

Item 3 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF

Valor estimado:	R$ 675,8333	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 439,2900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 439,2900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 675,8333	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 610,0000	-
Valor proposta: R$ 675,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**				R$ 630,0000	-
Valor proposta: R$ 675,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 15	
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**				R$ 650,0000	-
Valor proposta: R$ 650,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 15	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:22	44.205.180/0001-13	R$ 649,0000
19/07/2024 09:11:12	21.474.357/0001-81	R$ 648,0000
19/07/2024 09:12:14	44.205.180/0001-13	R$ 647,0000
19/07/2024 09:21:44	21.474.357/0001-81	R$ 640,0000
19/07/2024 09:21:54	44.205.180/0001-13	R$ 639,0000
19/07/2024 09:24:17	04.414.837/0001-38	R$ 630,0000
19/07/2024 09:24:28	21.474.357/0001-81	R$ 610,0000
19/07/2024 09:26:56	44.205.180/0001-13	R$ 439,2900

Item 4 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO EM ANÁLISE AO PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Valor estimado:	R$ 588,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 382,6900

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**				R$ 382,6900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 588,7500		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 30	

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não				R$ 557,0000	-
Valor proposta: R$ 588,7500		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 30	
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**				R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 588,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 30	
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**				R$ 570,0000	-
Valor proposta: R$ 570,0000		Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 30	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:30	44.205.180/0001-13	R$ 569,0000
19/07/2024 09:10:00	21.474.357/0001-81	R$ 568,0000
19/07/2024 09:12:05	44.205.180/0001-13	R$ 567,0000
19/07/2024 09:20:31	04.414.837/0001-38	R$ 565,0000
19/07/2024 09:20:45	44.205.180/0001-13	R$ 560,0000
19/07/2024 09:20:55	04.414.837/0001-38	R$ 559,0000
19/07/2024 09:21:40	44.205.180/0001-13	R$ 558,0000
19/07/2024 09:24:24	04.414.837/0001-38	R$ 550,0000
19/07/2024 09:25:25	21.474.357/0001-81	R$ 557,0000
19/07/2024 09:26:59	44.205.180/0001-13	R$ 382,6900

Item 5 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA - JUNTA MÉDICA.

Valor estimado:	R$ 2.091,1250	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 1.359,2300

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.359,2300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.091,1250 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R$ 2.091,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.980,0000	-
Valor proposta: R$ 2.091,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:38	44.205.180/0001-13	R$ 1.999,0000
19/07/2024 09:09:28	21.474.357/0001-81	R$ 1.990,0000
19/07/2024 09:12:20	44.205.180/0001-13	R$ 1.989,0000
19/07/2024 09:24:33	04.414.837/0001-38	R$ 1.900,0000
19/07/2024 09:25:45	21.474.357/0001-81	R$ 1.980,0000
19/07/2024 09:27:00	44.205.180/0001-13	R$ 1.359,2300

Item 6 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV* - REFERENTE AO COMPREV

Valor estimado:	R$ 175,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.958.***-*2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13, melhor lance: R$ 113,7500

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.205.180/0001-13 - RUFINO LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 113,7500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130,0000	-
Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
21.474.357/0001-81 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 169,0000	-
Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:06:48	44.205.180/0001-13	R$ 149,0000
19/07/2024 09:11:27	21.474.357/0001-81	R$ 170,0000
19/07/2024 09:20:42	04.414.837/0001-38	R$ 148,0000
19/07/2024 09:21:24	44.205.180/0001-13	R$ 147,0000
19/07/2024 09:24:43	04.414.837/0001-38	R$ 130,0000
19/07/2024 09:25:56	21.474.357/0001-81	R$ 169,0000
19/07/2024 09:27:02	44.205.180/0001-13	R$ 113,7500

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	19/07/2024 15:12:35
Intenção de recurso na habilitação:	19/07/2024 15:57:04

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 23/07/2024 ANO: 16 EDIÇÃO: 1504 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria n°. 46/2024, HOMOLOGO em favor da empresa **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 44.205.180/0001-13**, com um valor global de R$ 93.361,24 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente a prestação de serviços de técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdencia/ptbr/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência, objeto do Pregão Eletrônico nº. 001/2024-AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA.

Cambé, 19 de julho de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica Irmãos Muffato CIA LTDA, nome fantasia Super Muffato, inscrita no CNPJ sob o nº 76.430.438/0059-98, localizado na Avenida Roberto Conceição nº 408 que nesta data transcorreu **transitado em julgado** a decisão do Processo Administrativo Sanitário n° 02/2021 com a aplicação da penalidade de **advertência** para as infrações relativas aos incisos IX, XI, XL e XLIV do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, como previsto no artigo 55 inciso I da Lei Estadual 13.331/2001.

Cambé, 22 de julho de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica Hydronorth S/A, nome fantasia Hydronorth S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.551/0002-67, localizado na Rodovia Mello Peixoto, nº 656, que nesta data transcorreu **transitado em julgado** a decisão do Processo Administrativo Sanitário n° 13/2016 com a anulação e encerramento para a infração relativa ao inciso IV do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, pela ausência do elemento descrito no inciso III do artigo 66 da Lei 13.331/2001, não sendo possível a aplicação das penalidades previstas no artigo 55.

Cambé, 22 de julho de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica 37.027.644 TARCIZO BUENO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.027.644/0001-83, localizado na Rua Tinguis, 199 – Letra A, que nesta data transcorreu **transitado em julgado** a decisão do Processo Administrativo Sanitário n° 27/2023 com a aplicação das penalidades de **advertência**, **multa** no valor de 501 FCA (Quinhentos e hum Fatores de Conversão e Atualização) e inutilização dos produtos com prazo de validade expirado para a infração relativa ao inciso XI; **advertência** e manutenção da pena de **interdição cautelar total do estabelecimento** para a infração relativa ao inciso XLIV, incisos estes pertencentes ao artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001 como previstos nos incisos I, IV, VII e XI do artigo 55 e artigo 62 da Lei Estadual 13.331/2001.

Cambé, 22 de julho de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, de 19 de julho de 2.024.

EMENTA: Altera o parágrafo único e incisos I e II do artigo 133 da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre Código de Posturas do Município de Cambé".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMETAR:

Art. 1º O parágrafo único e os incisos I e II do artigo 133 da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020 - Código de Posturas do Município de Cambé - passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 ...
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos e roçados, sendo que:

I - aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

II - expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa no valor de 2 UFC, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração;

...

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 19 de julho de 2.024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.220, de 19 de julho de 2.024.

EMENTA: Dispõe sobre poluição sonora de fontes fixas no Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei.
Parágrafo único. As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos à saúde e ao bem estar público.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, aplicam-se as seguintes definições:
I- dB (Decibel): unidade de medida do nível de ruído.
II- dB(A): curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção da audição humana.
III - ZONA DE SILÊNCIO: Define-se como zona de

Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – Autarquia Cambe Previdência
Processo Administrativo nº. 43/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 005/2024 - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA** e **RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SESP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONTRATADA: RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 44.205.180/0001-13 - com sede na Rua Ubirajara, 80 – Jardim Lucianópolis, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.080-430 neste ato representado por Bruno Ricardo Rufino Lopes, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ubirajara, 80 – Jardim Lucianópolis, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.080-430, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.900.162-3 SESP/PR e sob nº CPF 010.391.959-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Edital a contratação, através de Sistema de Registro de Preço, à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliar do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma do da Lei Municipal Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: *https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf* e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância ao Termo de Referência referente ao processo de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, processo administrativo nº. 043/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Autarquia Cambé Previdência pagará à CONTRATADA, de acordo com as descrições solicitadas e dispostas no quadro abaixo e pelas quantidades solicitadas pela Diretoria de Benefícios no transcorrer do contrato:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.	453,70	23.592,74
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE.	528,13	36.968,75
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.	439,29	6.589,34
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.	382,69	11.480,63
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA - JUNTA MÉDICA	1.359,23	13.592,28
6	10	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.	113,75	1.137,50

2.1 O valor global estimado para prestação dos serviços conforme contrato de 24 (vinte e quatro) meses não poderá ultrapassar R$ 93.361,24 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.2 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.003.04.122.0004.2752.33903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o item 3.4 e certificação de recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.5 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

3.6 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS, IRRF e ISSQN.

3.7 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

a) Pregão Eletrônico nº. 001/2024 e seus anexos;
b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

5.2. Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal Cambé Previdência, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

5.3. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

5.3.1 Para os fins do item 5.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

5.4. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar com o município de Cambé pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.5. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar perante à administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

5.5.1 A sanção prevista no item 5.5, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

5.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

5.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 5.6 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

5.6.2 O disposto nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

5.7. A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

5.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.2 A multa de que trata o item 5.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

5.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

5.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos porcentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos porcentual) sobre o valor total do contrato;

V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;

b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022 ,e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133,de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 5.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

5.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

5.13. Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E EXECUÇÃO.

6.1 O objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

6.2 Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a data da solicitação/ordem de serviço enviada pela Autarquia, salvo motivo de força maior devidamente justificada.

6.3 O prazo para execução e conclusão de cada ordem de serviço, será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em decorrência de motivo devidamente fundamentado.

6.4 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Autarquia Cambé Previdência, dentro de 05 (cinco) dias de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

6.5 As ordens de serviços serão emitidas por conveniência da Autarquia Cambé Previdência, sem datas ou períodos pré-estabelecidos.

6.6 A CONTRATANTE emitirá ordens de serviços estipulando a ordem para execução do objeto.

6.7 A CONTRATANTE não se obriga a solicitar todas as quantidades de itens constantes no Termo de Referência deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1 O não cumprimento do prazo estabelecido nos itens 6.2 e 6.3 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.2 O presente contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) meses, iniciando em 26/07/2024, com término em 25/09/2026, prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3 Em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto do contrato, em estrita observância à sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

8.3. Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência.

8.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado).

8.5. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

8.6. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.7. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.8. Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

8.9. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.10. A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, capacitados, com reputação ilibada, dimensionada para que assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência.

8.11. Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, um profissional designado pela CONTRATADA, com telefone, que exercerá as funções de preposto, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;

8.12. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

8.13 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos devidamente regularizados/licenciados perante órgãos de controle, durante toda a execução contratual, caso haja exigência para tais.

8.14. Será terminantemente proibido aos colaboradores da Contratada, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie;

8.15. No caso de falta do profissional ao serviço por qualquer motivo, cabe à contratada providenciar imediatamente substituto de modo a não comprometer o bom andamento das atividades.

8.16 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei n° 14.133, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

8.18 A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;

8.19 Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;

8.20 Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;

8.21 Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias;

8.22 Deverá providência, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;

8.23 Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

8.24 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA;**

8.25 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à

execução do Contrato;

8.26 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA;**

8.27 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

8.28 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

8.29 Cumprir as orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.30 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

8.31 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.32 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado

8.33 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

8.34 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

8.35 Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA,** sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias

8.36 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de ouras obrigações nele previstas, compromete-se:

9.1 Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas individuais ou pericias médicas, objeto da presente contratação;

9.2 Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;

9.3 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;

9.4 Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

9.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

9.6 Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica individual ou por junta médica;

9.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

9.8 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;

9.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA,** consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, **antes do pagamento;**

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA,** exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA;**

CLÁUSULA DECIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do Contrato. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia Cambé Previdência.
10.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar em quantidades suficientes todo e qualquer tipo de equipamento (PRÓPRIO OU LOCADO), material e recursos humanos para execução dos serviços para o atendimento da demanda.

10.5 A empresa contratada deverá disponibilizar recursos humanos devidamente capacitados para realização dos trabalhos e operação de equipamentos, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente as do Ministério do Trabalho pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, como também habilitação dos funcionários específica.

10.6 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos devidamente regularizados/licenciados perante órgãos de controle, durante toda a execução contratual, caso haja exigência para tais.

10.7 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Vanessa Maria da Silva Tofalini CPF 033.837.739-57.

10.8 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.9 O representante da Contratada acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

10.10 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante CAMBÉ PREVIDENCIA ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CAMBE PREVIDENCIA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao CAMBÉ PREVIDENCIA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;
b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
f) Violação das obrigações assumidas
g) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
h) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de clausulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado a servidora: Vanessa Maria da Silva Tofalini, CPF: 033.837.739-57, e-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo revisão de preços que dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove claramente o desequilíbrio financeiro e caberá a Contratante aceitar ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

16.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 25 de julho de 2024.

_____
Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente, Controlador de Encargos Sociais e Tributários
Autarquia Municipal – Cambé Previdência

_____
Bruno Ricardo Rufino Lopes
Responsável Legal/Procurador
Rufino Lopes Serviços Médicos Ltda

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Fiscal do Contrato
Autarquia Municipal – Cambé Previdência

TESTEMUNHAS:

_____
Luciana Kaguima

_____
Marcos Antonio da Silva

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS
AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Pregão nº 001/2024 - Autarquia.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2024.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99

Contratada: RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 44.205.180/0001-13

Objeto: Constitui objeto deste Edital a contratação à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliar do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma do da Lei Municipal Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência Anexo I:

Valor Global: R$ 93.361,24 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses execução – 26 (vinte e seis) meses de vigência.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

_____
Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente, Controlador de Encargos Sociais e Tributários
Autarquia Municipal – Cambé Previdência

_____
Bruno Ricardo Rufino Lopes
Responsável Legal/Procurador
Rufino Lopes Serviços Médicos Ltda

Assinado digitalmente por:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
•••.401.748-••
Data: 26/07/2024 17:13
e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI
•••.837.739-••
Data: 30/07/2024 09:13
e-Ciga
Ciga

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEGUNDA-FEIRA 29/07/2024 ANO: 16 EDIÇÃO: 1507 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS
AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Pregão nº 001/2024 - Autarquia.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2024.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99
Contratada: RUFINO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 44.205.180/0001-13
Objeto: Constitui objeto deste Edital a contratação à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliar do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma do da Lei Municipal Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/ AnliseMdica.pdf e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência Anexo I:
Valor Global: R$ 93.361,24 (Noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses execução – 26 (vinte e seis) meses de vigência.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente, Controlador de Encargos Sociais e Tributários
Autarquia Municipal – Cambé Previdência

Bruno Ricardo Rufino Lopes
Responsável Legal/Procurador
Rufino Lopes Serviços Médicos Ltda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE BENS Nº.254/2.023-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.47/2.023 - PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 25 de julho de 2.024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MAKLON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, incluindo a implantação, com fornecimento de insumos quando necessário, nas áreas públicas do Município de Cambé.

Prazo Vigência: 25 de julho de 2.025.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Andreia Fátima dos Santos Maeda
Maklon Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE BENS Nº.254/2.023-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.47/2.023 - PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 25 de julho de 2.024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MAKLON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, incluindo a implantação, com fornecimento de insumos quando necessário, nas áreas públicas do Município de Cambé.
Valor do Aditivo: R$444.960,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses do Contrato Original.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Andreia Fátima dos Santos Maeda
Maklon Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N°.242/2.021-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico n°.74/2.021-PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 19 de julho de 2.024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, neste Município.
Prazo de execução: 07 de outubro de 2.025.
Prazo de vigência: 07 de dezembro de 2.025
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Pereira
Medic Tec Ambiental Eireli - EPP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N°.242/2.021-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico n°.74/2.021-PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 19 de julho de 2.024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, neste Município.
Valor do Aditivo: R$116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), tendo em vista a prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do Contrato Original.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Pereira
Medic Tec Ambiental Eireli - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N°.242/2.021-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico n°.74/2.021-PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 19 de julho de 2.024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI -